SANTA CATARINA (PROVINCIA) PRESIDENTE

(SOARES D' ANDREA)

DISCURSO ... 1 MAR. 1840

INCLUI ANEXOS

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO

Discurso pronunciado pelo Presidente da Provincia de Santa Catharina o Marechal de Campo Francisco Joze de Souza Soares d'Andrea na Sessa'o ordinaria do anno de 1840 aberta no primeiro dia do mez de Março.

Senhores Deputados Provinciaes de Santa Catharina.

Estando chegada a epoca da Vossa reunião ordinaria, eu venho perante Vós expor-vos o estado actual da Provincia; suas precizoens; e os meios de que me parece poderemos lançar mão para occorrermos ás despezas inevitaveis.

Mandado pelo Governo Central em auxilio aos moradores de Santa Catharina pelo estado critico em que se achavão os negocios publicos, eu recebi este penozo encargo no dia 18 de Agosto do anno ultimo: e bem que os cuidados de huma guerra civil devessem occupar-me muita parte do tempo, eu não tenho deixado de importar-me com outros objectos de interesse vital para a Provincia.

Não será fora de lugar expor-vos, Senhores, o nosso estado actual pelo que pertence às operaçoens Militares.

Depois da tomada da Laguna, e restauração de Lages, pareceo a muita gente que as forças Legaes devião seguir a victoria, e entrar de envolta com os rebeldes, na sua debandada, pela Provincia do Rio Grande do Sul; mas sem dar outras razoens, que não devem patentear-se, eu tinha que combinar movimentos com o infeliz Brigadeiro Cunha, e este Official, por motivos que não posso conhecer, correo à sua perdição, seguido de hum punhado de homens; deixou-se affogar no Rio Pelotas, se he que mãos assassinas o não acabarão antes; e entregou aos rebeldes huma parte da sua Infantaria, de quem hoje fazem uzo como se fossem seus soldados. Este successo desastrado deu alento aos rebeldes, e mais lho deo a vergonhosa fugida de alguns Officiaes da Brigada ao mando daquelle Brigadeiro, que aterrados das primeiras noticias, vierão defundir o pavor que os dominava até a Villa de Lages, cujo Commandante Militar, abandonando-se com quanta força tinha às mesmas impressoens, fu-

1840
1º março

gio, que se não retirou, deixando seus habitantes, e muitos objectos como preza do Inimigo, com que muito tem sofrido os moradores daquelle districto, compromettidos na restauração.

Estes revezes forão ultimamente compensados com a Victoria ganha nos Coritibanos pelo Coronel Antonio de Mello e Albuquerque, que poz em completa derrota as forças superiores com que lhe foi sahir ao encontro o rebelde Teixeira; e se conserva hoje sobre o Rio Canoas.

As dezertas e pessimas estradas que temos em direcção a Lages, são a maior deffeza com que pode contar o inimigo, em quanto occupar aquella Villa, que só poderá ficar inteiramente coberta e livre de incursoens, por meio de movimentos Militares, que devem vir a ter lugar se as circunstancias nos ajudarem.

Dada esta ideia do Estado de segurança da Provincia, quanto ás relaçoens externas, passarei ao que toca em particular á sua Administração.

Cumprimento das Leis Provinciaes da Sessão ultima.

Antes que trate de algum outro negocio, devo expor-vos em rezumo quanto se tem feito em execução das Leis Provinciaes, Promulgadas na ultima Sessão.

N.° 105 He a primeira, e Approvou hum Regulamento.

N.° 106 Organisou a Secretaria da Assemblea. Proponho em lugar competente a fuzão da Secretaria do Governo com a da Assemblea.

N.° 107 Foi extrahida a Loteria, e por isso não teve lugar a restituição do valor dos bilhetes nella ordenada.

N.° 108 Elevando a 500 reis a taxa dos Marinheiros Mercantes para o Hospital de Caridade: está em execução

N.° 109 A Igreja de Nossa Senhora da Penha de Itapacoroy está em construcção á custa dos moradores; e ainda não está provida de Parocho: Em outro lugar fallo desta mesma Igreja.

N.° 110 Sobre o Exame das contas da Provedoria Provincial em que esta Assemblea tomou a si attri-

buiçoens Executivas : pertence lhe tambem o cumprimento.

N.º 111 Esta Lei fazendo extensivas a todos os Parochos as disposiçoens do artigo 1.º do Decreto n.º 53, augmentou as congruas a todos, com excepção do da Villa da Graça, por não ter exercicio ; e além disto concedeu huma gratificação ao Arcipreste : está em execução.

N.º 112 Autorisa o Governo a fazer a demarcação do terreno para a Freguezia de São João Batista das Tejucas Grandes. Esta Lei ainda não foi cumprida, bem que por officio de 17 de Julho, fosse ordenado á Camara de S. Miguel que fizesse proceder á demarcação na conformidade da Lei Estes trabalhos dependem de quem os saiba fazer, e de Instrumentos geodesicos, que os Pilotos chamados ordinariamente a estes serviços, nem possuem, nem lhes sabem os nomes. Não sendo diversas as observaçoens precizas em terra, para demarcar bem hum terreno, de algumas das que se usão no mar, he com tudo muito diverso o processo que nellas se deve seguir, e diversos os Instrumentos. Convém que a Provincia os tenha seus; que nomeie pessoa capaz para o dezempenho destas funcçoens; e que faça valler em Juizo as suas mediçoens e Plantas.

N.º 113 Trata da isempsão de impostos sobre as gratificaçoens deixadas aos Testamenteiros : a execução pertence aos Juizes territoriaes, e nenhuma duvida tem occorrido até agora sobre este objecto.

N.º 114 Tem por objecto prohibir o commercio com a Villa de Lages em quanto estiver nas mãos dos Rebeldes. Tem sido cumprida esta Lei; e tendo eu franqueado o commercio quando a Villa foi restaurada, tornei a prohibir a communicação logo que ella tornou ao dominio da rebeldia, e só tenho consentido em que se recolhão gados de alguns proprietarios, que os tem pela Varzea dos Pinheiros.

N.° 115 Concede ao Procurador Fiscal da Provedoria huma gratificação de 150U000 reis em lugar da commissão, e está em execução.

N.° 116 Concede a Joaquim de Oliveira Gomes huma Pensão de 120U000 reis para Estudar. Este Indeviduo veio a esta Capital nas Ferias, e tendo-me apresentado a certidão de Exame com Approvação plena, lhe mandei continuar a Pensão.

N.° 117 Concede aos devotos do Hospicio de São Joze da Villa da Graça a permissão de reedifficarem o Hospicio, e instituirem a Ordem Terceira de S. Francisco, com hum Hospital de Caridade. Estão juntos muitos dos materiaes precizos para a reedificação; mas tendo eu observado ao mais activo dos interessados que o local era mal escolhido, por ser em cima de hum pequeno morro, sem espasso para mais que huma acanhada capella, ficou resolvido escolher melhor lugar, e julgo que hirá a effeito o projecto, com a mudança de local.

N.° 118 Sobre a Força Policial; trato em lugar proprio. Quanto á extincção da Secção de Pedestres, posso partecipar-vos que foi cumprida a Lei; e por Officio de 16 de Junho foi ordenado ao Juiz de Paz de Itajahy que tomasse conta, e pozesse a bom recado tanto o Armamento, como a Ferramenta da Secção.

N.° 119 Autoriza o Governo a prorogar por huma vez somente o tempo estipulado para o concerto da Estrada de Lages pelo Trombudo. As dezordens da Provincia derão cauza a que esta medida deva ser muito duradoira

N.° 120 Ordena a abertura de huma picada áquem da Serra, e ao longo da Costa, para servir de Linha de deffeza contra as incursoens dos Indios, e dá outras provdiencias a respeito Em artigo separado trato deste objecto.

N.° 121 Determina que o Rio Cubatão seja o limite entre a Freguezia da Enseada de Brito e o districto de São Joze, desde a sua foz, até as entaipavas.

N.° 122 Determina que os limites entre a Freguezia de Santo Antonio dos Anjos da Laguna, e São João Batista de Imaruhy fiquem marcados pelo Rio do Siqueiro.

N.° 123 He a Lei que autoriza as despezas Municipaes do prezente anno financeiro, de cuja execução dará conta o Provedor da Provedoria da Provincia a esta Assemblêa na futura Sessão.

N.° 124 He a Lei que autoriza as despezas Provinciaes no prezente anno financeiro, que está no mesmo cazo da Lei antecedente.

N.° 125 Manda proceder executivamente contra os que venderem bebidas espirituozas sem licença: Toca aos Colectores e ao Procurador Fiscal o cumprimento desta Lei.

N.° 126 He a Lei das Posturas de algumas Camaras, que ellas devem cumprir. Parece-me muito util que de todas as Leis propostas pelas diversas Camaras, se faça huma só, para todas ellas, com additamento para algumas das Posturas que forem especiaes, e haver assim huma só regra conhecida em toda a Provincia que chegue ao conhecimento de todos.

Concluida a conta que devia dar-vos sobre a execução das Leis da ultima Sessão, passarei aos outros objectos de que julgo indispensavel fallarvos.

Secretaria do Governo.

Esta Repartição estava calculada pelos tempos pacificos e muito passivos em que tem estado a Provincia; mas nem a ella tocca huma reprezentação secundaria nos interesses do Imperio; nem de facto a Secretaria se tem podido manter na mediocridade em que foi considerada. Para o dizer de huma vez, falta tudo á Secretaria do Governo. Não tem caza, nem he possivel arranjar-lha no restricto e accanhado Palacio da Presidencia: não tem mobilia, nem Armarios sufficientes; e o archivo d'ella acha-se a monte em hum vão de escada. Não tem Empregados, sendo preciso para aviar-se o expediente ordinario, que o Secretario trabalhe a todas as horas do

dia, e muitas vezes da noite, ajudando-o em algumas hum só official; havendo por isso muitos trabalhos atrasados; e ainda mais mal iria tudo, se o official e o Amanuense da Secretaria desta Assemblea não trabalhassem regularmente, como fazem, e devem fazer nos intervallos das Sessõens. Não tem dinheiro para suas despezas, pois que a quantia de 240U000 reis arbitrada para hum anno, foi gásta nos primeiros dois mezes, e tive de ordenar a continuação dellas; porque não era possivel parar com o expediente.

Para bem montar a Secretaria, convèm em todos os modos reformar o official maior, que de nada serve; e devidi-la em duas Sessoens para melhor regularidade dos trabalhos, fundindo n'ella a Secretaria d'esta Assemblea, tudo como vai detalhado no Plano junto sob n.° 1, d'onde se vê que a despeza total do pessoal desta Repartição montará a 4:900U000 reis, sendo a differença para mais, de 950U000 reis.

Como principiei a fallar de reformas, cabe aqui propor-vos a Lei de reformas ou Apozentadoria, para os Empregados Provinciaes; e que me parece muito justa a idea de tomar como termo fixo o tempo de 25 annos de serviço para se obter a Apozentadoria com o ordenado por inteiro, devendo diminuir-se do ordenado tantas vezes a vigessima quinta parte d'elle, quantos annos nenos tiver dos 25 de serviço o Empregado apozentado; assim como dar-se o acressimo de tantas vezes a vigessima quinta parte do ordenado, quantos annos completos tiver, alem dos 25 o Apozentado. Menos de hum anno não se deve levar em conta; nem admittir Apozentadoria a quem não estiver impossebilitado de continuar a servir; e a quem não tiver mais de oito annos de serviço.

Culto Publico.

Em duas partes podemos dividir este Ramo indispensavel á existencia das Naçoens Civilisadas: o pessoal, e o material.

Fazendo abstracção da decadencia excessiva em que vai a Religião dos Povos, por que he mais prudente não o dizer; e porque em fim quando tivermos bons Sacer-

dotes e Templos decentes, tão bem os Povos voltarão insensivelmente ao respeito e amor ás coizas Divinas, tratarei somente do estado prezente de coizas, e dos meios de nos aproximarmos ao que se dezeja.

Esta Provincia tem 18 Freguezias; mas destas só 15 estão providas: 3 com Parachos Collados; e 12 com Parochos Encomendados, dos quaes cinco são Estrangeiros, restando trez vagas por falta de Sacerdotes. Seria para dezejar que ao menos os Sacerdotes que existem tivessem todos aquella candura que devemos esperar dos Ministros de Jezus Christo; mas deve-se dizer a verdade, bem que os não nomearei, alguns ha que nem sabem guardar as aparencias, e a quem hum orgulho desmedido fazem objecto de desprezo, em prejuizo do respeito devido ás coizas sagradas; porque o Povo he sempre dado a involver o Indeviduo e a classe, ou Ministerio a que pertence no descredito que só toca ao homem que se não estima.

Estabelecida huma melhor educação na Provincia, e tornadas as Freguezias de melhor condição, tanto pelo augmento de suas Congruas, como pelo augmento dos direitos de Estola, que deve vir da sujeição crecente que devemos esperar dos Povos aos deveres sagrados, haverá mais quem procure o Sacerdocio, e então poderão ter lugar muito justas preferencias dos bons sobre todos os outros.

Quanto ao material, muitas Igrejas precizão reparo; mas tal he a indolencia d'aquelles aquem tocão estes cuidados, que estando consedidos por Ley N.º 124 2:550U000 reis para estas despezas, só o Vigario da Lagoa pedio ultimamente auxilio ao Governo e lhe forão dados 100U000 reis, na certeza de lhe serem continuadas as prestaçoens, logo que dê contas da primeira.

Das Igrejas de que temho conhecimento, posso dizer que a Freguezia da Laguna está em obra, que julgo bem dirigida, e pode ser soccorrida, se o pedir; a Igreja de Villa Nova he indencentissima, e preciza grandes reparos; a da Enseada de Brito preciza algum conceito; a de S. Joze deve ser apeada antes que ella venha a terra, effeito da pessima armação das madeiras do telhado; a de S. Francisco he sofrivel Templo, e pouco preciza por que

aquelles Povos se impozerão 20 reis em cada alqueire de Farinha, e com isto tem feito e podem fazer as obras da Igreja, e tem comprado boas Alfaias. Em Itapacorcy está o Povo edificando huma pequena Igreja; e logo que estejão extintas as entradas populares deve o Governo fazer o resto da despeza por sua conta; finalmente a Igreja da Lagea, está decente e acabada; mas precisa de alguns pequenos serviços, e deve receber o que lhe tocar, ou o que precizar, logo que tenha dado contas das quantias recebidas.

A Igreja da Capital está prezente a todos, e nada direi do abandono em que a vemos, que não attribuo ao actual Vigario. Não fallarei igualmente das outras que nem tenho visto, nem recebido partecipaçoens do seu bom ou máo estado.

Seria para dezejar que vós probibisseis, dando prazo razoavel, os enterros d'entro dos Templos, não só pela indecencia de tal abuzo, como para evitar os estragos inevitaveis dos soalhos, que estão sempre a destruir-se com a abertura das sepulturas. Deve dar-se o terreno e darem-se-lhes os modellos dos campos entregues aos mortos, com as Catacumbas que for mister tenhão em roda.

Para todas estas despezas he, quanto a mim, mais util determinar-se huma dada quantia, e deixar ao arbitrio do Governo a destribuição, authorizando-o a preferir aquellas Igrejas que tiverem melhores administradores, do que destinar pequenas quantias que não chegão ás necessidades de cada huma, e que a maior parte das vezes pertencem, como se tem visto, aquem nem as sabe pedir com tempo.

Instrução Publica.

Há nesta Provincia 24 Escollas e Aulas pagas pelo Governo, das quaes 21 são de primeiras letras, sendo 18 de meninos com 361 Discipulos, e 3 de meninas com 63 Discipulas; 1 de Latim com 7 Discipulos; 1 de Geometria; 1 de Rethorica e Filosophia sem discipulos.

Alem destas Aulas Publicas, ha mais 10 particulares; 6 de Meninos, e 4 de Meninas; as primeiras com 127 Discipulos; e as segundas com 135 Discipulas.

A despeza que se deve fazer com todas estas escollas montaria a 6:203U333 reis, segundo a ultima Lei Provincial; e a que realmente se fez foi de 4:563U333 reis; por estarem vagas trez Escollas de primeiras Letras, não terem discipulos á de Rethorica e Filosofia, e estar tãobem vaga a de Geometria.

He, Senhores, muito para lamentar o desgraçado estado da nossa Instrucção primaria; e mais para lamentar ainda, que tenhão sido baldados quantos exforços se tem feito para evitar este mal; mas eu estou persuadido, que sendo diversas as causas deste atrazamento, a primeira e principal de todas he, nunca se ter principiado pelo principio. Deixando para sempre em esquecimento o methodo de Lencaster, procurando com avidez, como objecto de moda, e cahido em descredito pelas demonstraçoens continuamente dadas da sua insuficiencia, pelo nenhum proveito que os seus mesmos partedistas tem colhido de tantos exforços, e tantas despezas, fallarei somente da causa principal do nosso atrazamento; Como poderemos nós ter discipulos instruidos, se não podemos empregar se não Mestres ignorantes, e com muito poucas excepsoens! De que valle gritar-se alto e bem som que os ordenados são mesquinhos, e que por pouco interesse não ha quem queira servir no Magisterio, se o dinheiro não dá saber, e se não ha Mestres bons, nem para algumas das Aulas que tem ordenados já proprios para dar aquelles huma subsistencia toleravel? He precizo, como fica dito, que principiemos pelo principio. Julgo indespensavel que em cada Provincia haja huma Escolla Normal, e na Capital d'ella, para ali aprenderem por hum methodo, que seja commum a todo o Brazil, os individuos que devem ser Mestres Publicos pelas Villas e Freguezies, e desde então, tendo este ensino todo o caracter do de huma Accademia regular, serão escuzados os concursos, e na Secretaria dessa Escolla se acharão os assentos e informaçoens de todos os Discipulos, e se darão os lugares aos que mais os merecerem, sem dependencia de outros exames que a comparação feita á vista dos Livros entre os diversos pertendentes. Emquanto isto se não faz, escuzão-se Escollas em que os Mestres só fazem transmittir aos Discipulos os erros de que

estão embebidos. Como existe huma Escolla Normal na Capital do Rio de Janeiro, podem ali procurar-se os Lentes para a desta Provincia, e criar-se quanto antes este util Estabelicimento.

No Plano junto sob n.° 2 exponho ao vosso descernimento hum dos modos de organizar a dita Escolla como ella se me affigura mais util, e vós, se o adoptardes, fareis ao projecto as alteraçoens que vos parecerem justas.

As Escollas de meninas podem continuar a existir pela mesma maneira, emquanto huma Instrução mais geral, e melhor deffundida, não habilitar o Governo a propor outras medidas.

Convem muito formar hum Collegio debaixo da Direcção do Inspector Geral dos Estudos, e com hum Regulamento propio, para onde os Pays de familia possão mandar seus filhos á capital, e aqui se instruirem mediante huma mezada que segure hum tratamento decente, e ecconomico: No mesmo Colegio podem haver tantos logares quantas as Villas da Provincia, para nelles serem admitidos outros tantos discipulos á custa dos Coffres Provinciaes: medida esta que pode mais facilmente dar Mestres para os diversos Municipios e Freguezias de que tanto se preciza.

Saude Publica.

Esta Provincia que, em todos os annos, era notavel pela salubridade do seu sollo, tem ha tempos mudado inteiramente; e hoje, fallando em geral, pode taxar-se de doentia. Parece que estas enfermidades do Corpo tem marchado a pár da effervencencia dos animos, como que a athomosfera, ou outros agentes geraes da natureza, tenhão poder sobre a nossa razão, e influão para que quando esta vai alienada, tãobem padeção os corpos. Como quer que seja he certo, que a mudança da salubridade tem vindo emparelhada com a perturbação da Ordem; e que na época em que estamos, e ha já mezes, o flagelo dos Sarampos tem arrancado lagrimas de dôr e dezesperação a muitos Pays saudozos das victimas que jazem debaixo da terra.

Não ha vacina para esta molestia, nem ella costumava ser fatal, e o remedio he rezignarmos-nos com os seus effeitos, visto que não está em nosso poder evita-los.

A propagação da Vacina está estabelicida na Provincia; porém marcha lentamente, e muitos Pays de familia são tardios em aprezentarem seus filhos e seus domesticos a esta simples operação. O premio e o castigo são grandes agentes entre os homens, para os obrigar a praticarem o bem, e fugirem ao mal. Se hum premio fosse dado ao Facultativo que vacinasse hum maior numero de pessoas, provado isto pelos registos dos nomes em Livros competentes escritos pelos Secretarios das Camaras; se huma idade fosse determinada para termo dentro da qual todo o indeviduo devesse estar vacinado; e fosse multado aquelle aquem a falta do cumprimento deste preceito possa ser attribuida, com multa crescente de anno em anno; conseguer iamos, sem duvida, ter a população enteira vacinada, e muito raros serião os cazos fataes da Bexiga.

Acabando de fallar de huma molestia que se não tem podido evitar até agora, e de outra aquem o accazo descobrio prezervativo, tratarei de outras que está nas mãos dos homens preveni-las.

Fallo daquellas que são produzidas por effeito dos terrenos habitados, e que se reconhecem doentios; e restringindo-me, neste lugar, aos terrenos insalubres pela proximidade dos pantanos ás Povoaçoens, fallarei somente d'aquelle que pessoalmente conheci. A Villa de S. Francisco he sugeita a Sezoens malignas por que não tem havido o cuidado de dar prompto esgoto ás agoas, e de lançar algum atterro sobre os lugares mais baixos. Convem, Senhores, que conteis com huma despeza annual de duzentos mil reis, pouco mais ou menos, para se hirem fazendo taes atterros, principiando pelos mais proximos á Villa: e que obtidas informaçoens de outras Povoaçoens que estejão no mesmo cazo, lhes faciliteis iguaes soccorros.

Tranquilidade Publica.

Si fizermos abstracção do facto da entrada dos Rebeldes do Rio Grande do Sul nos districtos desta Provincia, e de suas consequencias até aos luctuozos dias

de Julho do anno passado, nenhum outro facto existe que possa dar-nos receios de ver alterado o socego.

Hum ou outro pregador impertinente que tem aparecido em alguma parte, tem sido procurado e prezo, e quazi sempre tem acabado ás pesquizas, por se conhecer que as denuncias são filhas da má vontade, e sanha particular; ou quando muito de falsas intelligencias de ouvintes grosseiros.

Ha outro modo nesta Provincia de ser perturbada a tranquilidade publica, e he pelas invasoens dos Indios Botecudos, que espreitão continuamente a occasião de cometterem alguma maldade, sevando assim o seu animo antropophago. Em dias de Outubro fizerão huma descida no Rio Saguassû, districto de S. Francisco, e matarão, ou fizerão perder a vida a sete pessoas diversas, quazi todas crianças. O Commandante Militar deo logo as providencias para que rondas successivas e constantes cubrão aos moradores pacificos de novas tentativas; e sendo este hum dos motivos porque fui áquella Villa, deixei alí as ordens para se dar principio á Estrada que deve servir de Linha de deffeza, e de que tratarei em titulo separado.

Policia em Geral e Força Provincial.

A Policia em geral marcha muito bem com o estabelecimento dos Commandantes Militares, e muito melhor quando se tem a fortuna de os encontrar habeis e activos. Qualquer novidade, qualquer dezordem, qualquer reunião perigoza acha logo nestas autoridades promptas providencias, e prompto remedio, sem dependencia de outras ordens que as suas mesmas Instrucçoens.

A Força Provincial não está completa faltando-lhe 18 praças na classe de guardas.

Tendo sido Inspeccionado o seu antigo Commandante o Tenente Reformado Joze Rodrigues de Mendonça, e sendo julgado incapaz de serviço activo, eu o despedì delle, e nomeei Alferes Commandante ao Sargento da mesma Força Joaquim Joze Gomes, que a está Commandando sem me dar motivo a disgusto.

Se quizerdes que esta Força seja levada ao seu estado

completo, será precizo desprezar os engajamentos que só servem para persuadir aos individuos do Povo que elles fazem favor ao Governo em se alistarem nos Corpos destinados a manter a Ordem, ou a deffenderem o Estado, quando isto he hum dever de todo o homem em sociedade. De todos os geitos para se formarem Corpos quaesquer que sejão seus fins e sua denominação, o melhor de todos he o recurutamento forçado, e de todos os modos de recrutar, o mais justo he a conscripção.

Não se casão com a minha opinião estes Corpos formados á força de dinheiro, e mesmo a experiencia tem mostrado que nunca se podem completar. Se a Provincia quer ter hum Corpo para o seu serviço interno, pode cria-lo recrutando, e nunca por menos de oito annos de serviço; dando a este ou a estes Corpos o mesmo soldo, os mesmos vencimentos, e o mesmo regulamento que tiver o Exercito: pode pedir Officiaes ao Governo, e servir-se d'elles nos mesmos Postos que tiverem no Exercito, mas nunca conferindo-lhes Postos de Teatro; devendo restituir aos Coffres geraes a importancia dos Soldos desses Officiaes, para que o maior numero d'elles precizo ao commando de taes Corpos particulares das Provincias, não venha a pezar injustamente sobre a Repartição da Guerra; e para que os Officiaes recebão sempre os seus soldos do Governo Central, e não percão o direito a seus accessos; pois que em fim, qualquer que seja o serviço em que estejão empregados he sempre serviço da Nação. Pelos Coffres da Provincia podem dar-se as gratificaçaens que forem arbitradas ao diversos exercicios destes Officiaes.

A Força Provincial não tem Quartel, e convem tomar hum de dois partidos; ou considera-los como soldados e obriga los a rezidirem em Quartel, sejão ou não cazados, e dar-lhes rigoroza disciplina; ou considera-los como outros tantos Serenos da Hespanha, ou Watch-men da Inglaterra e tirar-lhes então toda a forma Militar; e não serem mais que huns verdadeiros guardas Civis, tendo por armas a Força das Leys. Parece-me porém que em nosso Paiz ainda se não he capaz de respeitar hum guarda que não possa dar huma baionetada, ou disparar hum tiro.

Linha de Deffeza contra os Bugres.

Bem que estivesse autorisada por Ley a abertura de huma Picada ao longo da costa, e ao mar da Serra Geral, para cobrir e deffender as plantaçoens, e seus donos dos Botecudos, nada estava feito até á época em que tomei posse da Prezidencia; nem eu tinha dado grande importancia a esta Ley, porque negocios mais ponderozos e urgentes chamavão minha attenção: despertado comtudo, pelo desgraçado successo do Rio Saguassû em 27 de Outubro de que fallei em outro lugar, tomei mais particular conhecimento deste negocio; e como as ordens estavão dadas para evitar os estragos que as repetiçoens de taes incursoens poderião fazer, rezervei para quando podesse hir à Villa de S. Francisco, dar as minhas ordens sobre a linha de deffeza com mais conhecimento de cauza.

Ultimamente fui ali, e deixei as precizas para se principiar este importante trabalho, segundo as Instruçoens e Regulamentos que achareis debaixo do n.° 3; e para não haver duvida sobre o modo de construcção dos Postos fortificados, deixei alí hum modello para ser seguido geralmente, e me persuado que a construcção dada preencherá muinto bem os fins a que nos propomos.

Convem organizar hum Corpo de Força Provincial, com o mesmo Regulamento, vencimentos, e mais attribuiçoens dos Corpos da Primeira Linha, para ser empregado exclusivamente neste serviço: e bem que elle possa ou deva ser ellevado pelo tempo adiante a 300 Praças, não se precizão por emquanto mais de 50, ou 60, sendo a sexta parte de Officiaes Inferiores, para os ter nos commandos dos Postos ou Quarteis; e á medida que a Linha de deffeza se dezenvolver, se hirão criando as Praças que forem precizas para este serviço. Huma companhia de Montanha que foi criada com este fim, e que achei empregada no Morro dos Cavallos, seria bastante para o começo deste serviço, augmentando-lhe o numero dos Officiaes Inferiores; mas hoje que ella está aguerrida, e formando parte do Batalhão da Serra, convem mais prescindir d'ella, e criar outra como tenho proposto.

Seria para dezejar que a Linha de deffeza se podesse principiar ao mesmo tempo em muitos lugares, e conclui-la o mais depressa possivel; mas ainda que haja o dinheiro precizo para esta despeza, não será facil achar os homens de quem se possa confiar o trabalho; e he melhor esperar que o mesmo trabalho os và mostrando, para se hirem sucesivamente aproveitando, e tomar então maior numero de trabalhadores, e continuar o trabalho em maior escalla, do que empregar mal o dinheiro, tendo-se mais pressa do que a possivel.

Eu deixei determinado que se desse desde ja principio a este serviço com trinta homens; e que todos os Guardas que faltassem sem cauza às Revistas, fossem castigados por cada falta com 30 dias de serviço n'aquelle trabalho, sem outro vencimento mais do que a simples ração: Se este castigo parecer excessivo, tãobem he certo que está da parte de cada Guarda Nacional evital-o, não faltando.

Esta obra demanda grandes despezas, e attenta a necessidade d'ella, espero que a approvareis, decretando emquanto se não dezenvolve em maior escalla, a quantia que vai dezignada no Orçamento.

Administração da Justiça e Estatistica dos Crimes.

Principiarei por dizer-vos como tem marchado os negocios deste ramo, e seus rezultados, e depois direi alguma coiza sobre os embaraços geralmente conhecidos nesta administração.

As reunioens dos Jurados tem-se feito regularmente, e se tem passado sem commoção ou desordem, ao menos não tem isto chegado ao meu conhecimento; mas suas decizoens tem sido algumas vezes taxadas de nimiamente indulgentes pelos respectivos Juizes de Direito, e este grave mal tem de pezar muito tempo sobre a Sociedade, até que possão haver juizes capazes de se convencerem que tanto he crime condemnar hum innocente, como salvar hum malvado.

Os dois Juizes de Direito tem servido bem, e sempre de bom accordo com o Governo; e os diversos Juizes de

Paz, Municipaes, e dos Orfãos não tem mostrado ao menos vontade decidida de resistir ás ordens que lhes são dadas: e que com tudo não salva os deffeitos de sua instituição.

Durante o anno de 1839, e referindo-me unicamente ás Partes recebidas dos Juizes de Direito, commetterão-se os crimes constantes do Mappa N.º 4.

Ao todo 45 crimes ou consequencias delles em hum anno, não mertendo em conta os crimes commettidos pelos Rebeldes não só na Laguna, como pelos destrictos que tem occupado.

Os Processos submettidos á decisão do Jury tãobem são poucos.

Na Commarca do Norte houverão

Dois por damno

Dois por crimes Politicos.

Hum por crime de Morte.

Dois por tentativa de morte.

Dois por ferimentos e ameaças.

Na Commarca do Sul houverão

Dois por ferimento.	Não procederão por desistencia da parte.
Hum de roubo aggravante.	Ficou addiada a cauza.
Dois por damno attenuante.	Forão absolvidos pelo Jury de accusação, e foi injusta esta decisão e contra as provas existentes.
Hum de furto aggravante.	Condemnado a oito annos de galés. Foi justa esta decisão fundada em provas.
Hum de ajuntamentos illicitos.	Foi absolvido e justa a decisão por falta de provas.
Hum de Injuria.	Ficou addiado por escuza legitima.

Não pode deixar de se concluir attentos os tempos que tem decorrido, que existe nesta Provincia mais alguma moralidade do que em muitas das outras, e como o maior numero de seus habitantes he da Raça Branca, tambem se pode tirar alguma conclusão favoravel a esta Raça sobre as de côr.

Esta concluzão que tiro não he devida de certo á boa

organisação do Ramo Judiciario, mas sim, e unicamente á melhor População da Provincia.

Principiando pela Instituição do Jury, he ella a todas as luzes deffeituoza, pela qualidade dos Jurados de que depende. Como se entrega a Vida e a Honra ou reputação de hum homem; como se entrega a segurança da Sociedade na punição dos Reos, á homens que nem escrever sabem; submergidos em huma crassa ignorancia, e por consequencia sem poderem por si sós fazerem ideia nenhuma do merecimento de qualquer cauza: a homens cuja consciencia vacila e treme, e lhes parece que he dever seu absolver todos os crimes? Preciza-se outra escolha de Jurados, e preciza-se reconhecer que esta Instituição não cabe senão nos lugares em que houverem os homens proprios e capazes para formarem o Jury, e não em todas as Villas do Brasil, como se a nossa população estivesse em identicas circunstancias da das primeiras Naçoens que adoptarão o Jury. Conheço bem Senhores que não está da vossa parte providenciardes sobre taes negocios; mas pois que tardão estas emmendas precizas em nossa Legislação, toca a cada huma, e a todas as Autoridades que tiverem de fallar da Administração da Justiça, levantar a voz contra os deffeitos de nossas Instituiçones, para que não pareça que hum silencio continuo filho do despeito de se ter fallado em vão, he cilencio approvador.

Pela mesma razão fallarei de todos os Juizes Leigos e de nomeação Popular, como são os Juizes de Paz, Municipaes, e dos Orfaõs aquem estão entregues os interesses mais vitaes da sociedade, e que com muito poucas excepsoens, o defeito mais toleravel que os domina he a ignorancia absoluta de tudo quanto lhes cumpre fazer: digo o mais toleravel porque algumas vezes ajuntão os odios, a vingança, e a venalidade ao primeiro notado e mais geral deffeito. Converia muito que não houvessem Juizes de Paz senão de accordo com o titulo, e que não tivessem mais attribuiçoens do que simples conciliaçoens, e o conhecimento da Estatistica do seu districto entregando as coizas de mais importancia a Juizes Letrados, que unissem tãcbem as attribuiçoens dos Juizes Muni-

cipaes, sem que por este serviço se podessem considerar perpetuos na Magistratura, antes servindo-lhes estes primeiros empregos de ensaio, para ser conhecida sua capacidade, e ser conhecido seu caracter, e não enxovalharem depois a classe da Magistratura, entrando nas Funçoens ellevados de Juizes de Direito Indeviduos despreziveis em todos os sentidos, como tem acontecido por vezes.

Os Beas dos Orfaõs, estão por tudo quanto fica dito, expostos igualmente á Rapacidade de mâos Administradores; e sobre este Ramo talvez possão as Assembleas Provinciaes tomar algumas medidas salutares, entregando a sua Fiscalização ou o seu depozito a taes maõs, e taes autoridades que fiquem salvos das gentilezas com que muitos bens tem dezaparecido. Se isto tem lugar, tãobem o tem recommendar-vos este importante objecto.

Finalmente ainda me parece que a independencia do Poder Judiciario preciza entelligencia, e que não deve intender-se senão pelo que toca à conciencia do Magistrado quando julga, e áos meios de sua subsistencia, para não precizar servir-se da balança em outros generos do que as Leys, e a Justiça das Partes. Levar a independencia Judiciaria aos termos de poder qualquer Juiz commeter toda a qualidade de exessos; exigir coizas que lhe não pertencem: abuzar do Poder contra a Liberdade, e contra a fortuna dos particulares; pôr a Justiça em almoeda; satisfazer odios e vinganças, e chamar-se independente, e sê-lo, he com effeito insuportavel, e preciza remedio. O Corpo da Magistratura deve formar como todos os outros da Sociedade huma cadea de poderes subordinados, successivamente, até hum Tribunal Supremo, composto dos mais abalizados Magistrados, aonde se encontre remedio seguro, justo, e terminante contra todos os abuzos. Cabe neste lugar lembar-vos, que o ordenado dos nossos Juiyes de Direito he muito diminuto; e que me parece justo seja ellevado por agora a hum conto e quatrocentos mil reis annuaes; visto que passarão para as Rendas Provinciaes os emmolumentos que percebião.

Prizoens ordinarias e Cazas de Correcçao.

He este hum ramo que entre nós tem sido sempre mal fadado, e que deve passar por grandes mudanças, por isso que no resto do Mundo se estão fazendo hoje grandes alteraçoens nestes estabelecimentos.

Em duas classes devemos dividir as prizoens: a primeira em Prinzoens de simples dentenção, nas quaes os Reos, e os suspeitos de crime estejão em segurança, vivão em aceio, e não possão ser nocivos, nem mesmo prevenir-se dos meios e artificios com que venhão a illudir a justiça; e a segunda em prizoens para onde devem ser levados os Reos depois de sentenciados, para nellas cumprirem as suas sentenças. Estas segundas, devem ser verdadeiras cazas de correcção.

Quanto às Prizoens da primeira classe, devem ser construidas de modo que os prezos fiquem perfeitamente incommuuicaveis ente sí, e com o publico. Taes prizoens he preciso que sejão cercadas de muros altos, e affastados das suas janollas de maneira que fiquem arejadas, e que nenhuma outra communicação possa haver entre o caminho de ronda estabelecido no alto do muro, e cada hum dos cubiculos, senão as simples vozes, e em tom alto. O Corpo da Prizão em si deve ser de grossas muralhas, bem construidas, e dividido em hum numero sufficiente, ou sobejo de pequenos quartos, segundo o numero provavel dos prezos que possão existir; e cada quarto deve ter huma porta segura, huma janella de grades de ferro forte, huma vegia d'onde o guarda da Prizão, sem ser visto, possa ver tudo quanto faz o prezo; e os arranjos indispensaveis a hum prezo.

Destas prizoens deve haver huma em cada Municipio principiando pela Laguna, S. Francisco, e Lages, e depois pelas outras; não tentando a construcção de huma sem estar a outra completamente accabada.

Das prizoens com trabalho, ou cazas de correcção, talvez possa haver huma nesta Capital; mas não nestes primeiros tempos, por ser edificio muito dispendiozo; e he mais proprio que se faça huma grande prizão, segundo as regras do izolamento absoluto, conhecido hoje como a primeira e mais necessaria condicção em todas as

prizoens, do que tentar logo obras de grande custo, e que tarde estarão concluidas.

As prizoens que existem nesta Capital não chegão para o numero dos prezos que ja tem recolhidos, e convém dar prompto remedio a este mal, principiando-se quanto antes a prizão de que tratei, segundo o systema de izolamento absoluto: e devendo ter dezenvolvimento para cem cubiculos ao menos, basta, por em quanto, construir huma parte em que haja cincoenta, que he o numero provável que precizará recolher prezentemente. Para esta prizão, convém escolher outro local e proximo ao mar, para facilidade do seu serviço interior. Qualquer que seja a importancia desta obra, deve fazer-se, e consignar-se huma quantia annual e avultada, para ella, como for possivel.

Soccorros Publicos.

Quando os estabelecimentos de Caridade levantados pela devoção dos particulares não são bastantes para soccorrer aos necessitados e desvalidos, que os procurão, o unico remedio he tomar o Governo sobre sí o excedente das desppezas; pagar mesmo as dividas anteriores; e tratar com actividade de melhorar as Rendas desses estabelecimentos, seja vigiando sobre a administração, seja melhorando seus predios, para que possão render mais.

O unico estabelicimento desta natureza, que existe, he o Hospital da Caridade no Menino Deos, a cujo cargo se acha a criação dos Expostos.

Neste Hospital receberão-se em hum anno 189 doentes, dos quaes sahirão 102 curados, falecerão 21, e ficarão existindo 16.

O numero de doentes que ordinariamente existem em cura, varía entre 16, e 20.

Os Expostos recebidos em hum anno forão 23: dos quaes morrerão 9, restando só 14.

Esta mortandade parece execessiva; e bem se vê que dispoziçoens mais paternaes, e proficuas são reclamadas por esta classe de Infelizes.

O numero total dos Expostos que ainda estão a

cargo da caza he de 142, e como nada me conste sobre os destinos que está em uzo dar-se a estes expostos quando chegão a determinada idade, acho justo propor-vos que sejão recolhidos a duas cazas, separados pelos sexos, aonde possão ter huma educação que faça dos mancebos Cidadãos uteis, e das meninas boas Mães de familia.

Hum subsidio de 120 reis diarios por cada hum, poderia junto ao producto do trabalho dos mais adiantados, occorrer, talvez, ás despezas exigidas por esta medida, alias inevitavel, e que não custará menos de 6:219U600 reis annuaes.

A despeza diaria do Hospital com os doentes varía entre 5 e 6 mil reis, que he augmentada ainda por outras indespensaveis: assim, o Hospital

Despende	Reis	3:255U678
Tem de Renda provavel		1:567U360
Está devendo		1:388U678

Quanto aos Expostos he espantozo o abandono em que isto se acha: Em 30 de Junho de 1838 devia-se ás Amas 11:528U000reis: De então para cá deve ter crescido a divida porque ás amas devem dar-se 2:400 reis por mez, que augmenta a despeza annual de 4:089U600 reis: e esta despéza, e o defficit do Hospital deve pagar-se em dia, custe o que custar.

He de equidade, e necessario ao credito do Governo em geral, pagar a divida ás desgraçadas amas, que por tão pouco se sugeitão ao trabalho da criação.

Este Hospital he em grande parte soccorrido pela Irmandade do Senhor dos Passos; porem ha tantos entraves para ser desta Irmandade, que{eu mesmo pretendendo entrar para dar exemplo, e promover a entrada de outros, tenho de esperar formalidades que devião elliminar-se do Comprimisso em dadas circunstancias. A Joia de entrada sendo de 640 reis e as annuaes de 320 reis, tirão toda a esperança de tornar util esta Irmandade pela sua diminuta renda. Emquanto outro Comprimisso se não arranja, converia que huma Ley desta Assemblea ellevasse, desde já, a 4U000 reis a joia de entrada, e a 1U000 reis as annuidades; deixando} ao Comprimisso regular as outras esmolas que pertencem aos Irmãos de Meza.

Na classe dos Soccorros Publicos resta-me ainda dizer alguma coiza.

Há muitas vezes occorrencias accidentaes, em que seria a propozito que a primeira Autoridade da Provincia estivesse habelitada a dar algum soccorro a huma ou outra familia, a hum ou outro individuo, que em cazos extraordinarios venhão a precizar d'elle: conheço quanto he facil hum abuzo por este caminho; conheço mesmo que a vergonha de ter chegado a estas extremidades fará recuar ainda os mais necessitados, e os levará a não aceitarem soccorro algum, só para que seus nomens não apareção em publico. Nestes termos não duvidando eu propor-vos que depoziteis á dispozição do Governo huma quantia suficiente para taes soccorros, tãobem vos proponho que as contas sejão enviadas a huma Commissão especial desta Assemblea, que examinando-as as dê ou não por liquidadas, e queime os documentos logo que deixem de ser precizos.

Divisao da Provincia em Administraçoens Subalternas.

Segundo a Constituição e Leis existentes, a Administração de huma Provincia passa, de hum salto, do Primeiro Chefe ou Delegado do Poder, immediatamente aos Juizes de Paz, de modo, que huma Cidade ou Villa em que hajão dois ou mais Juizes de Paz, não tem huma Autoridade unica que dê providencias em cazos geraes, ainda que a Cidade ou Villa seja hum Porto de Mar, em que se jogão sempre muitos interesses, e mesmo interesses de diversas Naçoens, e em que se preciza por consequencia a unidade de acção. Hum grande destricto, que pela sua configuração geografica, forma muitas vezes huma pequena Provincia, ou hum só systema nos interesses d'agricultura, e modo dás exportaçoens; uo em fim nas suas relaçoens Militares com o resto da Provincia, tãobem fica sem unidade de acção; e a sua administração entregue a huma verdadeira anarchia legal. Em algumas Provincias tem-se remediado estes inconvenientes, nomeando Prefeitos ou Chefes Civís, a quem se tem dado attribuiçoens, que muito embora sejão

justas, ferem com tudo a disposição das Leys existentes, porque alterão as attribuiçoens dadas pela Constituição a algumas autoridades secundarias. Por duas vezes me tenho visto na precizão de tomar hum partido a este respeito, e tanto no Pará, como nesta Provincia, tenho recorrido á nomeação de Commandantes Militares, que sem alterarem em coiza alguma as attribuiçoens Civís de quaesquer Autoridades, me respondem pela segurança e deffeza dos grandes destrictos. Debaixo das Ordens destes Commandantes Militares puz nesta Provincia as Guardas Nacionaes, porque não são estes os tempos, nem devem ser em epoca alguma, os proprios para fazer dos Juizes de Paz os Commandantes da Força Armada e por huma consequencia necessaria a Repartição da Justiça e não a da Guerra a primeira que deve ter os melhores Arsenaes.

Hoje tenho nomeados 9 Commandos Militares; e são — Laguna, Lages, S Joze, S. Miguel, Porto Bello, S Francisco, Ribeirão e Lagoa; e Santo Antonio, Rio Vermelho e Canasvieiras; e o destricto da Capital. Estas divisoens poderão sofrer ainda alguma alteração; mas niguem negará a necessidade de haver hum centro de Autoridade e poder na Laguna; Lages; e S. Francisco, muito embora possão os outros destrictos ser entregues a Commandos Subalternos.

Espero, Senhores, que providencieis sobre este ramo, aprovando a criação dos Commandantes Militares, e de alguns commandantes Subalternos; ou que crieis outras Autoridades que substituão estas; mas que tenhão as attribuiçoens necessarias á manutenção da segurança, e deffeza da Provincia. Convém fixar os ordenados ou vencimentos destes Empregados quando sejão criados. Entre os documentos que acompanhão este discurso, achareis debaixo do n.º 5 as Instrucçoens dadas por mim, a todos os Commandantes Militares, que submeto á vossa approvação.

Guarda Nacional.

Não me tem sido possivel obter os mappas dos diversos Batalhoens da Guarda, e das Companhias e Secço-

ens de Cavallaria que ha em algumas partes da Provin-
cia, por isso não vos posso aprezentar hum Mappa Ge-
ral com exacção do numero de praças; mas devem exis-
tir em resumo seis Batalhoens de Infantaria nos Muni-
cipios de beira mar, dous Esquadroens, trez Compa-
nhias, e doze Secçoens de Cavallaria espalhadas por
toda a Provincia.

A devizão das Guardas Nacionaes, e sobre tudo a
sua constituição organica, não está em relação, nem
com o terreno nem com as necessidades do serviço. He
precizo que a devizão do terreno se faça de modo que os
Batalhoens tenhão huma força variavel entre dados li-
mites, e comprehendão espaços mais circunscriptos, para
que o serviço não seja tão pezado.

Foi minha intenção principiar este trabalho pelas re-
vistas pessoaes feitas às diversas Companhias da mesma
Guarda, e hir formando os Corpos, segundo a força
alistada em cada Companhia. Para esse e outros fins fui
pessoalmente ao Rio de S. Francisco, e alí vî logo que
as duas Companhias ao Norte do Rio Itapucû são so-
bejas para formar hum Batalhão.

Pela revista que passei à Companhia de Itapacoroy
fiquei inclinado a crer que desde o Rio Itapucû, abran-
gendo as duas margens do Rio, e comprehendendo Ita-
pacoroy e Itajahy até Cambriassû tão bem se poderá
formar outro Batalhão.

Por motivos que sobrevierão na minha jornada não
pude continuar este trabalho, aliás indispensavel, e
julgo que deveis autorizar o Governo a mandar fazer o
alistamento debaixo da sua Inspecção, e a determinar a
devizão do terreno para os Batalhoens como entender,
diminuindo quanto possa ser as distancias aos Guardas
para as suas reunioens.

A experiencia tem mostrado constantemente que as Guar-
das Nacionaes servem muito pouco como auxiliares da
1.ª Linha, e as duas Provincias que mais tem preci-
sado de seu auxilio, ou pelo menos, que o tem pre-
cisado por mais tempo, Rio Grande do Sul, e Maranhão,
tem encontrado muitos obstaculos no serviço destes Corpos.

Em verdade, custoza coiza será tirar bons resulta-
dos Militares de instituiçoens anti-Militares. A nomea-

ção dos Officiaes, feita pelos soldados, e a duração ephemera de seus exercicios, he o absurdo maior que a estravagancia humana podia inventar, quando se trata de homens que tem de pegar em armas, de deffender o seu Paiz, e por consequencia de ter subordinação, e respeito aos seus superiores; e cujos officiaes precizão do estimulo do accesso, e do das distincçoens, que recompensem seus actos brilhantes. Eetrar em hum combate na qualidade de Cheffe de hum Corpo, ou Commandante de huma Brigada, distinguir-se; tornar-se necessario e util; e passar em poucos dias a tomar lugar nas fileiras com o ultimo dos seu mesmos soldados; nem convem ao serviço da Nação; nem cabe no espirito dos homens da raça presente.

Em outro erro se tem cahido sobre o exercicio e qualidade da arma ensinada á Guarda Nacional, e foi este erro filho de frenezi de dar cornetas a todos os Corpos, até aos de Marinha, e destinar tudo à Caçadores. Este exercicio he muito mais complicado que o de Infantaria pezada, e exige hum ensino seguido por alguns mezes, e muitos exercicios depois. Parece claro que he melhor ensinar á Guarda Nacional aquillo que ella pode mais de pressa aprender, do que ter a certeza de nunca a ter instruida; e são por consequencia duas as mudanças indespensaveis por que devem passar estes Corpos: a primeira he abolir a nomeação popular dos Officiaes, e entrega-la ao Governo, com a condição de não confirmar os Postos se não passado o primeiro anno de serviço, durante o qual poderá revogar a sua nomeação sem ser precizo dar os motivos; e a segunda he passar toda a Guarda Nacional a Infantaria pezada, e arma-la convenientemente. A primeira destas duas alteraçoens, he de vital urgencia, e sem ella nenhum arranjo se poderá dar à Guarda Nacional.

Forçado das circunstancias, tenho nomeado alguns officiaes para o Batalhão da Guarda Nacional da Villa da Laguna logo que foi restaurada, e para huma companhia novamente organizada na Enceada de Britto, e para outra na Colonia de S. Pedro; e espero que esta medida mereça a vossa approvação: A rella-

ção sob n.º 6 mostra os nomes e Postos dos assim promovidos.

Os Cornetas, ou Tambores devem ser hum por companhia: no orçamento porem só faço conta com as companhias existentes.

ESTATISTICA.

Difficil coiza he entre nós dar hum mapa Estatisco de qualquer Povoação; nimguem se presta de boa vontade a dar a lista da sua familia, e quazi todos procurão encobrir os nomes e as idades dos filhos varõens, receando que lh'os tirem para assentarem praça: entretanto que em suas cazas vivem, a maior parte d'elles, entregues á indolencia e aos mal entendido disvellos de Mães embecis que os tornão tres, e os perdem com molestias cauzadas por huma falta de acção continua, e desde os primeiros annos. Além destes embaraços que encontrão aquelles Empregados que procurão satisfazer os seus deveres na formação das Listas Statisticas, ha ainda em sima empregados que pouco se desvellão em suas obrigaçoens, e que não tem remettido os Mappas que lhes forão exigidos, sendo por isso que não posso aprezentar, agora, hum Mappa Geral completo da População, o que farei se a tempo chegarem os mappas parciaes, que a todo o momento espero, das seis Parochias que ainda os não derão: não contando com a de Lages, pelos motivos que são publicos.

Bem que os objectos de huma boa Estatistica sejão muitos, e muito interessantes, seria tempo perdido querermos entrar jà no seu conhecimento, convindo primeiro acostumar o Povo a dar ao menos exata a lista das familias, e depois saberemos successivamente de todos os outros objectos.

Sobre as devizoens das Commarcas, bem que ellas sejão extençòs, não me parece ainda indespensavel propor-vos novas devizoens, o que talvez seja de rigoroza necessidade, logo que na Provincia esteja restabelecida a ordem.

Industria.

A industria fabril entre nós, não passa de huma fraze vazia de sentido: esses mesmos mesquinhos e grosseiros tecidos a que se davão as classes mais indigentes, não tem podido sustentar-se, e vão a se aniquilar de todo; porque a concorrencia das fazendas estrangeiras a muito mais baixos preços, lhes dará o ultimo garrote. Em quanto os Ecconomistas Politicos se esfalfão em nos provar que a liberdade do commercio, sem restricção alguma, he a estrada mais franca para a ventura das Nações, e para o seu grande dezenvolvimento, os Governos a que elles pertencem, repulsão toda a industria estrangeira, e seus fabricantes esquadrinhão quaes são as coizas que ainda se fazem nos paizes que tem aceitado as suas sabias doutrinas, e tratão de immitar essas fazendas, e esses ultimos objectos, para os mandarem vender por preços tão diminutos, que dão logo cabo desses ultimos ramos de industria; e assim nos vemos abstruidos de algudoens grossos, e até de lombilhos e caronas para que nem isto possamos fabricar. Ociozo he mostrar-vos estes males, que não estaes habelitados a remediar; porèm estará talvez da vossa parte estabelecer algum premio, mesmo pequeno, a hum certo numero de pessoas que aprezentem em alguma feira ou mercado publico, o maior numero de productos de seus proprios teares, em quanto por outro lado podeis dar preferencia nos uzos domesticos de vossas cazas aos tecidos da Provincia, e tornados assim em moda seguida, poderia ser consideravel o seu consumo. Haveria outro meio, e talvez mais seguro para alentar a industria fabril, e he estar por conta do Governo aberta sempre a compra por preços estipulados, e altos de todos os tecidos do paiz, e desse Armazem venderem-se depois a quem mais desse, e em leilão, ainda que fosse por menos, para se deffundir por todos, na venda a retalho.

A industria agricola tãobem não existe entre nós. Cada hum faz o que seu Pai ja fazia, e planta o que tem visto plantar, e ajuntando a isto alguma indolencia, fica completo o quadro por este lado. A unica maneira que me parece podera seguir-se para melhorar este ramo,

he por meio de premios, aos descobridores de alguns inventos, e aos lavradores que não tendo escravos, apresentarem maior quantidade de productos no mercado.

Sendo a Farinha de mandioca o genero que em maior escalla se cultiva no Paiz, conviria dar hum premio: por exemplo, a quem descobrisse o melhor methodo de limpar a raiz e apromptá-la para ser ralada; outro a quem descobrisse o melhor methodo de rallar a mandioca sem empregar huma pessoa aplicando successivamente os pedaços da raiz á roda: talvez substituindo-lhe alguma especie de moinho ou roda de navalhas que cortasse a mandioca em partes tão pequenas como fazem os rallos; e finalmente outro premio a quem adoptasse huma maquina por cima dos fornos em que se coze a farinha, que dispensasse empregar hum homem debruçado sobre hum callor insupportavel para mecher a farinha, e torra-la com perfeição. Estes premeios podem ser mesmo consideraveis, e ficarem em aberto em quanto não houver quem os ganhe.

Para animar a agricultura, podem-se seguir as mesmas disposiçoens. Hum dado premio, por exemplo, ao lavrador sem escravos que despachar ou pagar dizimo da maior porção de farinha, e semelhantes premios para cada hum dos outros generos, e isto por Municipios ou Fregoezias; outro por exemplo a quem estabelecer a primeira plantação de Chà e que pague de dizimo maior quantia que vinte libras. Por este mesmo methodo poderemos desafiar a cultura de generos que a Provincia poderá produzir, e que se tem tornado de primeira necessidade, e estes psemios dados, além de serem em proveito publico; porque melhorão a sorte de alguns lavradores, tem de ser restituidos com muita uzura ás Rendas Provinciaes, tornando-as mais avultadas, com o augmento da Agricultura.

Obras Publicas.

Muitas são as Obras Publicas de que preciza a Provincia, mas de todas ellas me esquecerei, para fallar só das Estradas e Pontes. Hum territorio qualquer, sem bons e seguros meios de communicação, a respeito dos

paizes em que estes meios existem, pode ter huma comparação igual, a de huma pedra bruta, em relação a hum Corpo por qualquer forma animado. As Estradas; os Canaes de Navegação; e os Rios Navegaveis, são as unicas veias por onde se transmitte a vida, a grandeza, e a força às Naçoens civilizadas; são por tanto as Estradas, e talvez alguns pequenos canaes, os objectos dos nossos primeiros cuidados nesta Provincia, e para que devemos empregar quantos meios nos for possivel.

De todas as Estradas, a que tem merecido mais disvellos á Administração he a Estrada de Lages, que principia na Villa de J. Joze, e segue pelo Trombudo. Huma parte desta estrada foi arrematada por vinte e oito contos de reis; e como principia no Ribeirão da Varzea de Imaroby, e chega ao Trombudo, a parte arrematada vem a ser huma extenção de 19 leguas, ou mais simples e exatamente de 56:680 braças, que devem apromptar-se, dando-lhe 40 palmos de largura, limpos à enchada, e derrobadas de 50 palmos para cada lado; fora as vallas que deve ter, seja em varzeas, seja pelas encostas dos morros: trabalho este, que segundo o Contracto, deve ser pago com a extravagante quantia de 494 reis cada braça. Neste negocio não entrou huma só pessoa que soubesse que coiza he huma estrada, ou que tivesse a mais pequena ideia de trabalho. Estão já pagos onze contos de reis na forma do ajuste; e como ficou paralizada esta obra pelos acontecimentos politicos da Provincia; nem continuão os pagamentos; nem corre o tempo estipulado para sua conclusão.

Conhecendo eu que o meio mais facil de ter sempre os caminhos tranzitaveis, he obrigar os moradores a limparem e consertarem as suas testadas; e que ha muitos logares em que todos os exforços e fortuna dos seus proprietarios, não serão bastantes para os tornar bons caminhos, dei as Instruçoens que vão juntas aos documentos debaixo do n.° 7, e as enviei a todas as autoridades para vigiarem e derigirem a sua execução. Muito util seria que esta medida se tornasse em Ley Provincial; ficando ao Governo o arbitrio de entregar a direcção destes trabalhos a quem lhe parecesse, mediante huma justa gratificação.

Havendo algumas Estradas que merecem mais particular attenção, tenho dado as ordens, que achareis entre os documentos debaixo do N.º 8.

A Estrada de Sirihû, talvez se possa dirigir melhor, volteando o morro pelo lado do mar, e seguindo por consequencia hum caminho sempre horizontal; mas esta decizão depende de exames que não houve tempo de se fazerem, e eu ordenei o concerto na mesma direcção em que vai; porque se poderá tornar sofrivel caminho com pouca despeza, e servirá emquanto se não podem tomar medidas mais em grande. Para estes trabalhos mandei apromptar ferramentas proprias que emportarão em reis 178U240, e forão entregues ao Administrador.

O Morro dos Cavallos tão bem já foi objecto das solicitudes da Administração, e foi feita a subida do lado da Enseada de Britto; ficando hum pessimo caminho, que tem de durar muito pouco tempo, quando podia levar huma subida insensivel, seguindo de muito mais longe a encosta da Serra. Para este lado nada dispuz; porque convem cuidar antes da descida para o lado de Massiambú; e já dei as órdens, e indiquei a direcção que deve seguir-se neste novo trabalho. Seguida a direcção que dei, por mal que a fação, será sempre de boa subida.

Não assuste a idea de offerecer bons caminhos aos nossos inimigos, nos lugares em que parece já esteve a nossa segurança, em razão de serem quazi intranzitaveis; porque se os inimigos tiverem bons caminhos para virem sobre nós, tão bem nós os teremos para hir sobre elles; e mais que tudo, porque huma Estrada bem derigida ao longo de huma encosta de Serra, determina precizamente o trilho que pode seguir-se, e corta o passo a varias picadas, que sempre se podem abrir em diversas direcçoens, em hum matto virgem.

Como objecto militar, precizei de huma ponte no rio Aririú, e a mandei construir, bem como consertar as do Duarte, e Maruhy, todas no Destricto de S. Joze Estas obras forão derigidas com actividade, e economia pelo Cidadão Joaquim Xavier Neves, hoje Commandante Militar daquella Villa, e importárão em 511U460 reis.

Tenho ordenado hum pequeno concerto na Estrada

do Estreito a S. Joze, na parte em que o terreno he Nacional; e as ferramentas entregues ao Commandante Militar d'aquelle Destricto, importarão em 28U800 reis.

Encarreguei o Cidadão Albino Joze da Silvá, de alargar, e levantar muito mais os atterros da Ponte da Lagoa, e de a fazer de novo, visto que as catastofres passadas a destruirão: indiquei-lhe, no lugar mesmo, o que deve fazer, e espero que segundo as Instrucçoens geraes já citadas, e as que especialmente lhe dei, este serviço venha a importar pouco aos Coffres Provinciaes, e fique boa obra.

Finalmente tendo muito em vista remediar a falta de gados que a Rebelião nos tem feito sentir, projectei abrir franca entrada aos gados de Coritiba e Garopoava, com huma nova estrada no destricto de S. Francisco; e dei as Instrucçoens e ordens, que achareis debaixo do N.º 9. ao Commandante Militar daquella Villa, para tornar mais praticavel a Picada que já existe aberta, da foz do Rio — Tres Barras — até Coritiba; ordenando que ella seja derigida da nossa parte a S. Joze da Coritiba: parando porem os trabalhos no Rio Queririm, limite desta Provincia com a de S. Paulo. Ao Exm. Prezidente desta Provincia tenho participado esta minha dispozição, e pedido á sua cooperação, para complemento desta importante obra.

Segundo as Instrucçoens dadas, deve passar-se algum tempo primeiro que tenhamos a certeza de qual he a melhor direcção que pode ter esta Estrada; e he conveniente huma pouca de paciencia, em quanto se não tem este conhecimento, para não cahirmos no erro em que labora a Estrada de Lages, de encetarmos trabalhos dispendiozos, por lugares em que talvez nunca passará a verdadeira Estrada.

Para não deixar de fallar em canaes direi que, nesta Provincia não reconheço por agora a utilidade de taes obras em mais que dois lugares. O primeiro, se pertender-mos meter as agoas das Lagoas de Biraquera e Encantada dentro da Laguna; não tanto como augmento de navegação, como por augmentar mais o volume das agoas que tenhão de sahir, e entrar em cada maré, pela Barra da Laguna; com o que se augmentará a força de

excavação, e por consequencia o fundo. A segunda; pode ser, communicar o Rio Tejucas com a Enseada das Tijuquinhas, em S Miguel, por meio de hum canal de Navegação; evitando a barra d'aquelle rio, perigoza por obstruida; mas este trabalho depende de exames que não estão feitos, nem se fazem em pouco tempo

Os Rios desta Provincia, que vem da Serra dezaguar no Occeano, são de tão pouca extenção, que se não offerecem como objectos de interesse para a navegação interior: os que correm para o lado do Uruguay são, por emquanto, em razão de serem as suas margens, ou dezertas, ou povoadas de Selvagens, de muito pouca importancia para nos accupar-mos d'elles agora.

Voltando aos primeiros, direi que, todos nos trazem o inconveniente de cortarem a Estrada geral da Beirá Mar, com grande detrimento do serviço publico; por que não ha meios de passar em todos elles, e aonde os ha, são muito mesquinhos. Tenho ordenado ao Commandante Militar de S. Francisco, que na sua vinda a esta Capital, examine a despeza que poderá dar huma Barca em cada hum dos Rios, para estabelecer-mos por este modo passagem segura: muito embora ao principio ellas venhão a produzir menos renda do que a despeza.

Para a passagem do Estreito convém igualmente outra Barca, a fim de evitar hum nado tão longo e perigozo como elle he

Em todas estas Barcas, e mesmo nas Estradas que se abrirem desta Provincia para as outras, pode haver hum direito de Barreira, ou passagem tal, que pague os serviços que fazem, ou fizerem; ficando livre a quem se não quizer servir destas vantagens, caminhar ou passar os Rios por onde, e como o tem feito até agora.

Colonisaçao

A Colonia de S. Pedro foi desgraçada pela má escolha do terreno em que forão collocadas as pobres familias: e seria ainda de equidáde, offerecer terras gratuitas áquellas que se quizerem mudar, sem com tudo se lhes dar mais coiza alguma.

A Colonia das Tejucas Grandes tem prosperado alguma coiza, não obstante os estragos que sofrerão seus moradores pelo Temporal de Março de 1838: o seu augmento numerico tem sido somente de 14 nascimentos; sendo 8 machos, e 6 femeas.

A plantação do Caffé, em consequencia do temporal, ficou em 30:000 pés; porque os Colonos precizarão darse a outras plantaçoens indispensaveis à vida. Estão actualmente em construcção, segundo me participou o Emprehendedor, Engenhos para mandioca, assucar, e arroz, e alguns ja estão concluidos. Huma incursão de Indios tãobem alí fez bastante damno, assassinando oito Colonos nos principios do anno passado, e isto fez com que os Colonos se Aldeassem em duas partes para sua maior segurança.

Em attenção aos malles sofridos, com que os Emprehendedores não contavão, elles pedem hum novo prazo de 4 annos para concluirem a distribuição das terras que lhes forão concedidas, e eu julgo de proveito esta prorogação, e necessaria toda a protecção dada a estes estabelecimentos.

A Colonia de Itajahy estabelecida pela Ley n.° 12, tem progredido alguma coiza, segundo as informaçoens que tenho recebido; mas unicamente na parte Itajahygrande, por se não terem feito as demarcaçoens em Itajahy-mirim.

Em Itajahy grande ha 65 Colonos Cheffes de familia; sendo o total da população 141 individuos. Dos Colonos 48 são Nacionaes, e 17 Alemaens, e entre todos 39 cazados, e 26 solteiros.

Os Alemaens são mais activos e industriozos, e vão construindo e levantando alguns Engenhos; e a parte occupada per elles tem de florecer em poucos annos.

O susto em que vivem de novos attaques dos Gentíos faz-lhe grande estorvo, e torna cada vez mais valiozas as ordens dadas sobre a Linha de deffeza.

Falta ainda demarcar algumas terras para se destribuirem, e este serviço convém que seja feito com muita exactidão. Não vejo hum Mappa desta Demarcação; e se ella foi feita por pessoa que disso entendesse, ser-lhe-hia muito facil tê-lo dado, e he mesmo indespensavel.

Converia muito estender quanto coubesse no possivel estes estabelecimentos, tendo sempre terras medidas e demarcadas, para se darem aos Colonos que se apresentassem, sendo condição expressa de taes concessoens a excluzão absoluta dos Escravos. Pelo mesmo modo se poderião continuar a colonizar os filhos mesmo da Provincia, dando pequenas porçoens de terras aos mancebos entre determinadas idades, com tanto que sejão cazados, e sem escravos, nem outros meios que os seus braços, e a sua robutez. Esta porta franca aberta por hum lado; e hum recrutamento rigorozo, e continuo contra todos os moços solteiros, sem excepção, pelo outro, deve produzir effeitos muito rapidos e salutares.

Supondo huma Commissão permanente medindo e demarcando terras, com 10 ou 15 homens empregados, e hum Official, precizão-se até 3;000U000 reis annuaes para as suas despezas.

Illuminação.

A illuminação das grandes Cidades, está reconhecida como huma das precizoens publicas, e das commodidades que os homens se devem procurar para poderem dar-se aos misteres da vida durante a noite, e a seus divertimentos innocentes, sem receio pelo lado da segurança, e sem o trabalho de se fazerem acompanhar de hum criado com luz, para evitarem precepicios. Se huma Cidade bem policiada, cujas ruas são regularmente calçadas, e aonde nenhum precepicio ameaça o viandante, precisa de illuminação, que não diremos desta nossa Capital tão mal calçada, e tão abandonada ao desleixo, que mesmo de dia se preciza algum cuidado para não cahir-mos? Proponho por tanto que decreteis a illuminação desta Capital; e porque todos devem pagar as suas despezas, que a decreteis igualmente para as Villas da Laguna e S. Francisco; e semelhantemente para todas as outras povoaçoens, e á proporção dos meios que as mesmas povoaçoens derem para estas despezas, que deve sahir de tributos especiaes sobre seus moradores, e não dos geraes da Provincia.

A melhor illuminação conhecida he a de gaz; porém

em as nossas actuaes circumstancias, devemos contentarnos com a illuminação de azeite, e adoptar-mos a armação de candieiros que uzão as repartiçoens publicas, que he tãobem superior á que uzão outros paizes, que se jactão de mais adiantados do que nós. Para a illuminação desta Cidade podem ser precizos, segundo o Mappa junto, 181 lampioens, cuja despeza poderá julgar-se pelo modo senguite

181 lampions a 40U000 reis	7:240U000
200 dias de illuminação de 181 lampioens a 160 reis	5:792U000
Somma no 1.° anno	13:032U000

Devendo ser este o maximo da despeza da illuminação, não se segue por isto que se deva concluir em hum anno; e seria a proposito decretar a compra e despezas da illuminação para 50 lampioens, collocando-os logo como devem ficar; e pelos annos seguintes, e à medida que os meios vão crescendo, hir decretando a compra dos restantes.

Camaras Municipaes.

Estas Corporaçoens administrão geralmente os seus bens com tanta vantagem como são tratadas todas as administraçoens entregues a mais de huma cabeça: Tudo vai mal, e ninguem he responsavel.

Camara da Capital.

Na Camara desta Capital vejo que o seu orçamento para o futuro anno financeiro aprezenta hum deficit de 1:946U938 reis; mas examinando os artigos da sua despeza, e considerando que ella nenhuma obra faz, julgo como despeza innevitavel, bem que a maior parte perdida por ser a paga de ordenados a quem nada, ou muito pouco trabalha, a quantia de 2:662U160 reis composta da 1.ª, 2.ª, 3.ª, 6.ª, 8.ª, e 9.ª parcellas, e desprezando a 4.ª, 5.ª, 7.ª e 10.ª na importancia de 2:585U302 reis.

Não percebo o motivo porque se ha-de dar a com-

missão de 15 por cento ao Procurador e Secretario pela exacção das rendas Municipaes, quando provavelmente elles nenhuma dilligencia hão-de fazer pela cobrança, e só tomarão assento do que se for pagar livremente; e quando nenhuma responsabilidade tem pelas rendas não cobradas por sua ommissão.

Vejo tãobem entre as contas desta Camara huma divida passiva de 17:714U592 reis às Amas dos Expostos, e tratada em tanto desprezo esta divida, que nem vem no orçamento das despezas do futuro anno financeiro. Se existem taes Amas, he huma iniquidade revoltante não lhes pagar ja, embora se atrazem todos os outros pagamentos; e se a divida he muita antiga, convém em todos os modos que se aprezente a relação dessas infelizes Mulheres, ainda credoras, pelo preço de seus desvellos, e que se lhes pague logo.

Camara da Villa de S. Joze.

Nas contas da Camara da Villa de S. Joze vem o orçamento para o futuro anno financeiro com a renda de 643U300, e a despeza innevitavel de 1:422U260 reis; pelo que terá hum deficit de 778U960 maior que a renda. Não vem em artigo de despeza a gratificação ao Secretario e Procurador pela cobrança das Rendas Municipaes; mas salta aos olhos que para se cobrarem 643U300 he fora de proposito gastarem-se 778U960, huma vez que de todas estas quantias, só as parcellas de 584U000 e de 20U000 com prezos e Expostos he necessaria, e todas as outras são verdadeiramente despezas feitas com os administradores de huma renda e despeza, pouco maior de 600U000 reis, que qualquer administrador faria pelos interesses estabelecidos em commercio. Parece me que taes Villas podem ficar em Freguezias, em quanto não tiverem melhores meios de encontrar as suas despezas.

Camara de S. Miguel.

Esta Camara tem de renda 148U000 reis para a administração da qual pede 760U000 e mais 400U000 reis para mobilia, vindo assim a precizar o soccorro para hum

deficit de 1:012U000 reis. Estamos com esta, ainda em cazo peior que a de S. Joze.

Porto Bello.

A Camara Municipal de Porto Bello dá hum orçamento de Receita e Despeza para o anno financeiro de 39 a 40, no que provavelmente houve equivocação, e quizerão dizer do 1.° de Julho de 1840 ao ultimo de Junho de 1841. Se isto he assim, aprezenta ella huma Renda de 148U200, e huma despeza de 513U600 reis; porque tiro desta cifra 2:200U000 reis que pede para eventualidades; para Estradas; construcçoens da Caza da Camara, e Cadêa, visto que sobre estes objectos mostro qual he a minha oppinião em outros artigos.

Camara da Villa de S. Francisco

A Villa de S. Francisco mais populoza, sem duvida, que todas as outras da terra firme, á excepção da Laguna, aprezenta huma renda de 167U400 reis, e huma despeza innevitavel de 592U000, vindo a ser o seu deficit de 424U600; porque excluo da sua conta 2:000U000 pedidos para construcção de huma nova Cadea: não porque a não precize; mas porque em lugar competente digo o meu parecer sobre construcção de Cadêas.

As Villas de Lages, e Laguna não enviarão as suas contas; a segunda tem tido tempo, e está em falta. Entendo que, huma multa sobre o Secretario e Presidente das Camaras que faltão assim aos seus deveres, seria a proposito, nestes, e em muitos outros cazos.

Referindo-me somente ás contas das cinco Camaras que me vierão ás mãos tem ellas

Renda	4:407U514
Despezas innevitaveis	5:950U020
Deficit	1:542U506

Este Deficit he diminuido de 538454 reis excesso da receita da Camara da Capital sobre a sua despeza preciza; e vem a ser o verdadeiro deficit para todas as outras

quatro Camaras 2:080U960 reis, que será indespensavel preenchel-lo.

Rendas Provinciaes.

A Renda particular de huma Provincia deve ser regulada de modo, que possa satisfazer a todas as suas precisoens; e não me parece que huma Provincia tenha direito algum para deixar de se impor a si os tributos de que preciza, e que todas as outras tem adoptado, para se ver na necessidade de pedir auxilio da Renda Geral, que pezando sobre todo o Imperio, vem a pezar tãobem sobre aquelles Povos que sofrem tributos de que se conserva aliviada a Provincia necessitada. Isto que digo em geral cabe muito bem a esta Provincia. Do Orçamento apprezentado pela Provedoria da Provincia, devemos esperar huma renda de 82 contos de reis pouco mais ou menos; que he de certo inferior às precizoens conhecidas, e ainda vem incluida nesta Receita huma parcella, que nenhuma segurança temos de que possa ser arrecadada, que he a de 400 reis na Villa de Lages pelo gado que sahir da Provincia, montando a 500U reis: o que alias pouca diferença dará; e conta-se com os supprimentos da Renda Geral. Convem portanto ellevar a renda Provincial de modo que chegue para as precisoens da Provincia; e convem principiar melhorando a arrecadação, e depois augmentando os Impostos.

Talvez em alguns generos baste levar as coizas à exactidão, para que a renda seja muito maior, mas em outros será com effeito precizo augmentar os impostos, ou cria-los de novo; por exemplo.

A 4.ª Renda, — Dizimos por exportação — Se estes dizimos forem pages com todo o rigor, e segundo o preço da semana, talvez venhão produzir muito maior renda.

A 9.ª Renda — Sobre o Gado em pé — Reduzida a 800 reis por cabeça, he tão pequena, que me parece não se achará exemplo em nenhuma outra Provincia. Alem disto não vejo em toda a Renda Provincial parcella alguma pertencente ao — Dizimo do Gado Vacum —: imposto que

de modo nenhum foi substituido pelos 800 reis decretados, por cada rez; por que estes 800 reis substituirão somente os 5 reis em libra, e 320 reis por cabeça, que se pagavão antes.

Em todas as Provincias existia o tributo de 5 reis em libra, e de 320 reis por cabeça; e algumas havia, como Pernambuco, que pagava 10 reis em libra. Supondo que as rezes sejão das mais pequenas que vem ao talho, essas nunca pezão menos de seis a seis arrobas e meia, que podemos julgar em duzentas libras, e teremos que a dispozição da Ley N.° 7 reduzio a 800 reis o que nunca seria menos de 1:320 reis, e que pela maior parte das vezes excederia a 2:000 reis e mais. Se neste ramo levar-mos as coizas a justos termos, quero dizer, a pagar o Povo desta Provincia tanto quanto paga o de todas as outras, teremos pelo Gado em pé.

Dizimo de 6:500 rezes (supostas na Renda 9 =) julgadas a 20U000 rs	13:000U000
Pelo Consumo das mesmas (suppondo-as rezes de oito arrobas) a 1:600	10:000U000
	23:000U000

e por consequencia huma renda de 23 contos, ou muito mais, segundo o preço corrente do gado no pagamento do Dizimo, em lugar de 5:000U rs.

Na 12. = Renda de 200 rs. por coiro exportado, tão bem esta Provincia muito differe das outras, algumas das quaes até recebem o 5.° do vallor dos coiros, e não duzentos reis por cada hum. Reduzindo este imposto somente á decima do valor dos coiros, teremos em lugar de 2:000U rs. que suppoem a exportação de dez mil coiros (e por consequencia tãobem o dizimo do Gado pode ser de 10 mil rezes e não de 6:500) 4:000U reis, calculando o vallor medio de cada coiro em 4Uooo reis ou 8:oooUooo reis, se exigirmos o 5.° dos coiros.

Vejo tãobem que nenhuma disposição existe para se receber o dizimo e direitos de talho do gado, criado dentro da Provincia; e de tudo se deve lançar mão para poder, por outro lado, procurar o commodo e bem estar destes Povos, offerecendo-lhe por toda a parte as commodidades que não tem, e que se lhe não podem

grangear sem meios; isto, he sem despezas consideraveis, que devem sahir do mesmo Povo, e não das despezas Geraes do Imperio. He precizo que nós o façamos.

Em nenhum genero de consumo, vejo outro imposto que o Dizimo por expoitação, e ficão por consequencia sem pagarem o dizimo todos os generos que se consumem dentro do Paiz. Convem fazer effectiva esta cobrança; e convem alem disto impor 5 por cento sobre todos os generos da Provincia; ou sejão n'ella consumidos; ou tenhão de ser exportados: e então he provavel que a Renda Provincial augmente consideravelmente; e que possa encontrar as despezas que tiver de fazer.

Para que estas cobranças possão fazer-se com mais alguma exatidão, he precizo que em que cada hum dos Portos d'onde se permitte sahirem Embarcaçoens para fora da Provincia, haja hum mercado geral, aonde todos levem os seus effeitos, e d'onde sejão vendidos, ou embarcados como convier a seus donos, depois de pagos os Direitos. Eu fui testemunha do facto seguinte: No Rio de S. Francisco está em uzo deixarem-se entrar pelos Rios as Embarcaçoens costeiras, a comprarem aos Lavradores os generos que pretendem carregar, e voltando carregadas à Villa, dão ao Manifesto o que lhes parece, e he disto que pagão os direitos estabelecidos. Para meo dezengano escolhi hum genero, em que fizesse os meos exames, e foi a farinha de mandioca, por ser o principal producto da terra.

Segundo a conta que ali me deo a Collectoria, dos tres ultimos annos financeiros, exportarão-se em cada anno, termo medio, 33:487 alqueires de farinha; mas fazendo a conta aos Navios despachados em cada anno, e supondo a sua tonelagem muito inferior ao que de ordinario tem taes embarcaçoens, devião elles ter carregado em cada anno 74:000 alqueires; d'onde se pode concluir sem muito erro, que mais de metade da farinha não paga direitos; e que o mesmo deve acontecer a todos os outros generos. Convem por termo a este abuzo, prohibindo muito expressamente que os generos de lavoira sejão procurados no interior do Municipio, pelas mesmas embarcaçoens, que os hão conduzir barra fora.

Tem-se allegado para conservar este abuzo que os

Lavradores são pobres, e não tem embarcaçoens para trazerem seus generos à Villa. Isto mesmo acontece por toda a parte, e não falta quem tenha Barcos seus, e se encarregue das conducçoens, não só dos objectos da Lavoira até aos mercados; como das coizas precizas aos Lavradores, compradas a troco dos generos; e isto não lhe fazem as Embarcaçoens costeiras, e por consequencia, he ainda para mais commodo dos Povos, que deve tirar-se o sobredito abuzo. Alem disto ha outra razão forte para o fazer, que he estabelecer-se hum novo modo de vida com os Barcos desta condução.

Ampliando aqui a idea expendida sob o titulo—Industria—de hum centro de concorrencia, proponho o estabelecimento de hum grande Armazem para cada Colectoria, aonde se recolhão, e vendão os generos do Paiz; e para a Villa de S. Francisco, e antes que seja tarde, quero dizer, antes que as propriedades mudem muito de valor, a compra de algumas cazas, cahindo em ruina, que ha na Villa, cituadas na Rua da Praia, entre os Beccos —Geral,—e das Flores—as quaes reunidas tem 249 palmos de frente, e 145 de fundo, para ali se principiar este methodo.

Feita esta compra, pode neste terreno, que he lugar azado ao dezembarque, e embarque dos generos, levantarem-se dois Edificios semelhantes: hum para Alfandega, ou Despacho dos Generos de fora, que a Fazenda Geral poderá alugar, ou comprar; e outro para Meza de Rendas, e depozito de todos os productos do Paiz; e deixar pelos lados boas ruas, em lugar de beccos; e construir-se hum Câes geral na frente dos Edificios, com seus guindastes, para facilidade das opperaçoens a que taes Cazas se destinão; dando assim com huma medida ecconomica, hum exemplo de boas construcções civis. Qualquer que seja a despeza que nisto se faça; estou persuadido que ficará paga em pouco tempo, com as vantagens de huma melhor arrecadação. Semelhante medida deve tocar a todos os outros Portos. A diversa sorte que deve ter o Porto de S. Francisco, e a Villa da Graça com a abertura da Estrada da Ceritiba, tornão a medida que acabo de propor muito mais importante, e necessaria.

Objectos Diversos.

Estando concluido o contrato que se fizera com o Administrador da unica Typographia que existe na Provincia, e sua propriedade, forçozo foi dar alguma providencia para se não aniquilar de todo este unico meio de multiplicar exemplares de Ordens, Regulamentos e Instrucçoens; ou transmittir ideias uteis, que nenhuma protecção encontrou no Publico, depois que deixou de inquieta-lo com hum tal Bemfasejo, que por via della se publicava. Mandei pois entrega-la a Maximiano Gomes Ribeiro para que lhe servisse de Administrador com as condiçoens que achareis debaixo do N.º 11, e dando-se de gratificação mensal a quantia de 30U000 rs.

Este estabelecimento preciza de muita reforma, principiando por hum Prelo novo, e pela aquizição de hum muito maior numero de Typos, conservando-se sempre por conta do Governo, unico meio de sustentar, em terras pequenas, as Typographias em que se não atassalha a reputação de alguem.

Convindo que, em cada huma das Camaras, e cada huma das Repartiçoens Publicas, hajão boas colleçoens de Leys, proponho-vos que authorizeis a compra de outras tantas collecçoens, e que sejão das publicadas pelo Conselheiro Joze Paulo de Fiqueirôa Nabuco Araujo, que parece ser a mais completa, e melhor ordenada.

Além de outras grandes fontes de riquesa, duas preciosas possue esta Provincia, que precizão ser reconhecidas cabalmente, e espero que não deixareis de approvar as despezas que nisto se possão fazer; e que convencidos da existencia dellas, dareis da vossa parte todo o auxilio a quaesquer Emprezas que se proponhão a explorar essas fontes. Fallo em primeiro lugar do carvão de pedra, que existindo com toda a certeza e à flor da terra na Estrada do Tubarão e na de S. Joze para Lages, sempre nas faldas de Este da Serra Geral; e havendo noticias de tãobem existir nas Tejuquinhas em posição semelhante, dá todos os indicios de poder ser huma mina Geral em toda a Serra, e clama por todos os meios disponiveis para ser aproveitada; de que deve resultar immensa vantagem para esta Provincia, e para todo o Brasil.

Minas de ferro, proximas ás do carvão, parecem destinadas pelo Primeiro Ser, para darem logo as Estradas de ferro, que devem servir á conducção do carvão, até onde elle cáia dentro dos grandes Transportes.

Finalmente Minas de Chumbo nativo, de que se me tem dado noticia, parecem tão bem destinadas a dar huma grande importancia ao destricto de Lages.

Eu dei as ordens para me serem enviadas de todas as partes amostras, em grande. destes mineraes, logo que foi restaurada a Villa de Lages; mas os successos posterieres tem embaraçado estas dilligencias, por ficarem os lugares das Minas alem dos Postos avançado; mas não deixarei de approveitar o primeiro momento.

Conclusão.

Tendo-vos exposto tudo quanto me tem occorrido, e parecido digno de ser levado ao vosso conhecimento, eu espero de huma Assemblea ornada de Cidadãos tão abalizados, que desprezando a idea mesquinha de agradar ao Povo com o falso bem de lhe não impôr tributo algum, prefirireis fazer-lhe o Bem a seu pezar, e obriga-lo a contribuir para as suas precizoens, tornando-o assim de melhor condição com o augmento de seus gozos, e commodidades. Pelo que me toca, não tendo em vista se não o verdadeiro Bem Publico, estarei sempre disposto a quantos sacrificios se possão de mim exigir para tão util fim.

Cidade do Desterro 1.° de Março de 1840.

FRANCISCO JOSE DE SOUSA SOARES DE ANDREA.

Cidade do Desterro Typographia Provincial 1840.

DOCUMENTO N.º 1.

Plano para a organisaçã'o da Secretaria do Governo da Provincia de Santa Catharina.

Sessão	Empregados	Vencimento
Primeira Sessão Expediente Geral	Hum Secretario	1:400U
	Hum 1.º Official Chefe de Sessão	600U
	Hum 2.º Official	450U
	Hum Amanuense	350U
Segunda Sessão Expediente Provincial	Hum 1.º Official Chefe de Sessão	600U
	Hum 2.º Official	450U
	Hum Amanuense	350U
	Hum Porteiro Archivista	400U
	Hum Ajudante do dito servindo de Continuo	200U
		4:900U

Cada huma das Sessões debaixo da direcção do Secretario será responsavel pelo expediente que lhe he designado; e ambas se auxiliarão mutuamente quando assim for ordenado pelo mesmo Secretario. Desde a primeira Sessão preparatoria de cada Sessão Legislativa Provincial, serão destacados para o serviço da Secretaria da Assemblea hum Official e hum Amanuense da do Governo, que ficarão a disposição do Secretario da mesma Assemblea emquanto necessarios forem ao expediente.

Palacio do Governo da Provincia de Santa Catharina 1.º de Março de 1840.

Francisco Joze de Souza Soares d'Andréa.

DOCUMENTO N.º 2.

Plano de Organisaçã'o para todas as Aulas, e Escollas de Instrução na Provincia de Santa Catharina.

O Systema d'Instrução na Provincia de Santa Catharina será estabelecido pelo modo seguinte.

Haverá hum Inspector Geral de todos os Estudos, á escolha do Governo, e amovivel sem outra formalidade que dar-se por acabado o seo exercicio. Este Inspector terá huma Gratificação de 800U000 reis annuaes, e servirá segundo o Regulamento que se lhe der.

Haverá huma Aula de Primeiras Letras, com o ordenado de 500U000 reis.

Haverão mais tres Aulas, de Latim, Rethorica, e Logica cem o Ordenado de 600U000 reis cada huma

Haverão mais—Huma Aula de Geometria, em que se ensine

Arithemetica, Algebra, Geometria, e Trigonometria
Huma de Inglez
Huma de Francez
Huma de Geometria, Pratica, e Dezenho
Huma em fim de Commercio

Aos Mestres das Lingoas se dará o ordenado de 400Urs. e ensinando as duas Lingoas, Franceza, e Ingleza 600U. Ao Lente de Geometria 600U000 reis, e a cada hum de todas as outras 400U000

Esta Escolla deve ter Edifficio seo, hum Sectetario com o ordenado de 400U000 reis, e hum Porteiro com o de 300U000 reis. Tanto os Mestres como os Discipulos devem ser obrigados a estarem nas Aulas ás horas prefixas sendo multados os Lentes em cazo de falta, e notadas as dos Discipulos para serem excluidos dos exames segundo o Regulamento da Escolla.

Todos os Mestres existentes e ainda moços, que pretenderem instruir-se nesta escolla, poderão vir a ella e lhe serão conservados os seos ordenados: os que tendo menos de trinta annos não se aprezentarem a frequental-a serão despedidos; e os mais conservados em quanto não houverem outros Mestres que os substituão, sendo appozentados logo que possão ser substituidos.

DOCUMENTO N.º 3

Sendo de urgencia dar quanto antes principio á linha de deffeza projectada para cobrir as plantaçoens da beira mar desta Provincia dos insultos e attaques a que estão avezados os Indios Botocudos, tenho arranjado as Instrucçoens que lhe envio por mim assignadas e nomeando a V. S. para Inspector deste trabalho, segundo o disposto nas mesmas Instrucçoens, lhe ordeno que escolha desde já huma pessoa edonea, e habil, para se encarregar da abertura do trabalho, ao qual poderá fazer abonar na Folha das despezas a quantia de trinta mil reis mensaes com o titulo de Administrador. Deve este Administrador, ou V. S procurar hum Feitor com o qual se fará ajuste sobre o seo sellario, e virá tambem abonado nas Folhas. Para logo deve V. S. procurar até trinta trabalhadores, entrando nelles falquejadores, e carpinteiros para darem principio ao primeiro Posto, e para hirem logo seguindo a picada até encontrarem o Rio Cubatão. Aberta a picada até o Rio Cubatão será medida á corda, e se da medida rezultarem menos de seis mil braças, será o segundo Posto na margem do dito Rio Cubatão mas se der em mais será a distancia dividida ao meio, e a meia distancia, ficará o segundo Posto, sendo então o terceiro o do Cubatão. Esta disposição ainda será a mesma em quanto a distancia não exceder a doze mil braças, mas se exceder então deverá dividir-se a distancia de modo que fiquem no intervallo dois Postos, a igual distancia entre si, e que o quarto Posto seja o do Rio. Como se dis das seis mil e das doze mil braças, tambem se dirá das dezoito mil, e das vinte e quatro mil braças &, de modo que a distancia nunca exceda a duas legoas entre posto, e posto, e sempre seja mais de huma. O que se ordena para o espaço comprehendido entre o Rio das Trez Barras e o Cubatão, deve entender-se entre o Cubatão e o primeiro Rio que negar passagem em alguma occasião, e entre este terceiro rio e hum quarto, e assim por diante até o fim da Picada

O Administrador será obrigado a acompanhar o trabalho e a vê-lo todos os dias, bem como fazer arran-

char o feitor, e todos os trabalhadores para cujo fim o jornal será composto do jornal propriamente dito, e das comedorias que se julgarem sufficientes segundo os diversos preços dos lugares por onde for passando a obra com differença que o jornal só será vencido nos dias de trabalho, e as comedorias em todos os dias que os trabalhadores estiverem ou forem forçados a estar dentro do mato. O Administrador deverá ter trinta mil reis de ordenado mensal; ao Feitor e Jornaleiros serão por V. S. justos, devendo dar-lhes além do razoavel jornal, contando que são sustentados á custa da obra, huma sufficiente quantia de comedorias para fazerem rancho, e serem alimentados com fartura e bons generos. He inteiramente prohibido distribuirem-se raçoens ou deixar que cada hum a cozinhe sobre si. Todas as despezas feitas em hum mez sem excepção alguma, devem ser incluidas em huma só Folha por cada mez, da qual ficará huma copia nas mão de V. S. para me ser a original enviada, e eu ordenar o seu pagamento depois de legalizada a Folha. Com a remessa de cada Folha deverão hir os recibos da Folha antecedente, e a relação de Pagamento assignada pelos interessados, ou por Testemunhas em seo lugar pelo modello, que lhe será enviado com tempo. Todas as pessoas empregadas neste serviço devem andar armadas, e municiadas e o Administrador de cada trabalho será responsavel pelo armamento que se lhe entregar muito embora queira allegar que os trabalhadores lho extraviarão ou furtarão, devendo por tanto conservar em seo poder de cada hum o jornal atrazado que baste para pagar o armamento. Durante o trabalho serão dispensados do serviço da Guarda Nacional todos os empregados della, e mesmo izemptos de qualquer recrutamento em quanto bem servirem. Logo que esteja o primeiro Posto em estado de ser guarnecido, V. S. me dará parte para eu lhe nomear a Guarnição. Deos Guarde a V. S. Quartel General na Villa da Graça em sete de Fevereiro de mil oitocentos e quarenta. — Francisco Joze de Souza Soares de Andrea. — Sr. Tenente Coronel Francisco de Oliveira Camacho.

Instrucçoens para huma Estrada que cubra os moradores estabelecidos ao longo da Costa servindo-lhe de linha de deffeza contra as incurçoes dos Indios Botocudos.

Huma estrada desta natureza deve principiar-se por huma simples picada, limpando o mato, e seguindo os accidentes do terreno, costeando sempre a Serra geral, desde hum extremo até ao outro da Provincia. — Na margem direita do Rio das tres Barras junto á falda da Serra, e em hum ponto da estrada nova da Coritiba, deve principiar esta estrada. — Neste lugar será o primeiro Posto, hum reducto quadrado, formado com fortes estacas unidas de quatorze palmos de altura, terminadas em pontas agudas, e acompanhadas por dentro de huma banqueta a que possão subir os deffensores e atirarem para fora; este reducto deve ter huma boa porta, quanto a grossura e ferragem, e tão estreita que só possa entrar hum Cavallo —Dentro deste reducto deve ellevar-se hum Quartel sobre quatro esteios de dois palmos de diametro ou pelo menos de palmo e meio, e bem lizos até a altura de vinte palmos, de cuja altura para cima se formará a caza com hum Alçapão e huma escada de mão, que devem recolher todas as noites para nella morarem os Soldados que guarnecerem o Posto —Esta caza deve ter vinte palmos em quadro e nesgamentos ou seteiras, em todos os sentidos com corrediças por dentro para que os deffensores [sem poderem ser vistos nem offendidos pelos Bugres] os possão ferir a seu salvo, e sustentar attaque por muitas horas, ou dias, para o que terão sempre mantimentos e agoa de sobrecelente.—Estas Cazas, ou Quarteis alteadas, devem ser cubertas de Taboas, ou Telhas, sendo isto possivel, e de modo nenhum de Palha.—Do primeiro Posto ao Rio Cubatão haverá hum, ou mais Postos de modo que nas margens do Cubatão haja hum Posto, e que nos intervallos a distancia não seja maior de duas legoas. —Do Cubatão deve a picada continuar costeando a Serra geral, procurando e atravessando os Rios Pirahi, Itapucû, Itajahi [pedra corcovada] e seguir sempre as cabeceiras dos Rios até attravessar o caminho de Lages, e dahi por

diante até o Municipio da Laguna por dentro de Imaruhy, e pelos lugares melhores seguindo os accidentes do terreno até sahir em fim á praia das Torres. — Sempre que se attravessarem Rios consideraveis ou que neguem a passagem em alguma occazião, haverá hum Posto sobre a margem desse Rio. — Para dar principio, continuar, concluir, e manter o serviço regular, e activo desta estrada, e sua guarnição, haverão os Empregados seguintes. — Hum Inspector geral, hum Director de cinco em cinco Postos escolhido pelo Inspector geral, e approvado pelo Prezidente, hum, ou mais Feitores, segundo o numero dos Postos, que a hum tempo estiverem em construção — Trinta trabalhadores ao principio empregados na construção dos Postos, e abertura da Picada, podendo este numero augmentar á medida que crescerem os meios, ou se forem encontrando pessôas habeis para o dezempenho deste serviço — Logo que hum Posto esteja prompto será guarnecido por hum Inferior e seis soldados que dormirão infalivelmente no Posto, sahirão tres destes todos os dias até ao primeiro Posto ao Sul do seo, e voltarão. — Os outros detalhes deste serviço serão dados á medida que os factos os forem exigindo. — Quartel General na Villa da Graça em 7 de Fevereiro de 1840. — Francisco Joze de Souza Soares d'Andréa. —

DOCUMENTO N.º 4

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CRIMES COMMETTIDOS NA COMMARCA DO SUL DE SANTA CATHARINA DURANTE O ANNO DE 1839, SEGUNDO AS PARTECIPAÇOENS RECEBIDAS DOS DIVERSOS DISTRICTOS DE PAZ DA MESMA COMMARCA.

Crimes	Primeiro Semestre Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Segundo Sem. Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novemb.	Dezemb.	Total	Districtos onde tiverão lugar os crimes referidos
Injurias	3	1	1								1		6	Destas 6, 4 tiverão lugar no da Cide. 1 na Laguna, e I em Imaruhy, e I em Canasvieiras
Ameaças	2												2	Hum na Cidade, e outro em Canasvieiras
Desobediencia	1												1	Na Cidade
Armas Offensivas		3				1							4	Dois na Cidade, e dois em Canasvieiras
Ditas prohibidas		1											1	Na Cidade
Damno		1											1	Em S. José
Ajuntamento illicito		1											1	Em Imaruhy
Vadios			1										1	Id
Roubos								1					1	Na Cidade
Furto											1		1	Id
Homicidios												2	2	Id
Ferimentos												1	1	Ribeirão
Contrabando							1		1				2	Na Cidade
Infracção de Posturas							1						1	Canasvieiras
Termos de bem viver						10			4				14	7 na Cidade, 2 em Canasvieiras, 3 em S. Joze, e 2 na Laguna
Total	6	7	2			11	2	1	5		2	3	39	

OBSERVAÇOES.

Nas Freguezias de Santo Antonio, Lagos, Rio Vermelho, Tubarão, Villa Nova, nada consta das partecipaçoens.

Crimes commettidos no anno de 1838 forão o total — 41 — Em 1839, forão o total — 39 —

Houverão de diminuição este anno 2.

Desterro 4 de Janeiro de 1840 — Severo Amorim do Valle, Juiz de Direito da Commarca do Sul.

Conforme — Bernardo Joaquim de Mattos, Secretario do Governo.

Quadro demonstrativo dos Crimes commettidos na Commarca do Norte da Provincia de Santa Catharina durante o anno de 1839.

Crimes	Quantos.	Districtos em que tiverão lugar.	OBSERVAÇOES.
Morte	1	S. Fracisco	Foi julgado com Criminalidade no Jury d'accusação, e não progredio em virtude da disposição do artigo 233 do Codigo do Processo
Tentativa de morte	2	Idem	Hum foi julgado da mesma forma acima, e o outro foi julgado sem criminalidade.
Ferimento	1	Idem	Julgado com Criminalidade no Jury d'accusação e não progredio por haver perdão da parte offendida, e não ter lugar a accusação por parte da Justiça.
Ameaças	1	Idem	Foi absolvido no Jury d'accusação.

Villa de S. Miguel 12 de Janeiro de 1840. = Antonio Joaquim de Siqueira.—

Conforme — Bernardo Joaquim de Mattos, = Secretario do Governo.

DOCUMENTO N.° 5

Instrucçoens para os Commandantes Militares da Provincia de S. Catharina.

Artigo 1.° Os Senhores Commandantes Militares dos diversos districtos em que tenho dividido a Provincia de Santa Catharina ficão responsaveis pela deffeza dos seus districtos, para o que terão em vista o lado por onde os rebeldes lhes possão fazer qualquer attaque, e providenciarão desde logo aos meios de lhe fazerem opposição.

Artigo 2.° Farão alistar para a Guarda Nacional, nos seus respectivos districtos, todos os Individuos varoens e livres desde a idade de 15 até 50 annos completos; indicando officialmente aos Juizes de Paz e Commandantes da mesma Guarda, a quem este serviço está encarregado, os nomes de todos aquelles que lhes constar ficárão excluidos do alistamento.

Artigo 3.° Se depois de feita a escolha a que se está procedendo dos Guardas Nacionaes desembaraçados de Teres e de familia para serem destacados nos Corpos de promptidão que se estão organisando debaixo dos nomes de Batalhoens do Desterro, da Serra, e da Boavista, conhecerem que não forão designados para estes Batalhoens alguns individuos a quem tocasse esta escolha, me darão parte, para eu proceder como for de justiça.

Artigo 4.° Tomarão o Commando de todos os Batalhoens, Esquadroens, Companhias, ou Secçoens da Guarda Nacional que ficarem comprehendidos nos seus respectivos districtos, quanto ao serviço, e exercicios unicamente; e serão rigorosos nas revistas e exercicios aos Domingos, e no serviço diario que tiverem de fazer as mesmas Guardas.

Artigo 5.° Indicarão ao Governo todas as medidas que julgarem indispensaveis, não só para a deffeza dos seus districtos, como para a conservação da Ordem, da tranquilidade, do respeito ás autoridades, e da obediencia ás Leis, para lhes serem concedidas, segundo as circunstancias.

Artigo 6.° Terão todo o cuidado com os Individuos

dos seus respectivos districtos que tenhão por costume fallarem livremente contra o Governo, ou systhema actual; e logo que seus discursos possão ser prejudiciaes os prenderão, sem esperar forma alguma de processo; e os mandarão ao Governo da Provincia, acompanhados de huma parte clara de tudo quanto souberem de taes individuos.

Artigo 7.º A todas as pessoas que apparecerem em seus districtos, sem que sejão conhecidas, nem guiadas por documento de Autoridade competente; e que não expliquem de huma maneira satisfatoria os motivos de alli se apresentarem, prenderão immediatamente, e enviarão ao Governo da Provincia.

Artigo 8.º A todo e qualquer homem que vagar em seus districtos sem ter modo de vida conhecido, e estando nas circunstancias precizas, os recrutarão para o exercito, ou para a marinha, enviando-os á Capital como taes; e quando para estes serviços não sejão proprios, os enviarão, prezos, aos Chefes de Policia das respectivas Commarcas.

Artigo 9.º Farão recolher, e enviarão á Capital, para serem recolhidos ao Deposito della, todas as Armas e Muniçoens de qualquer natureza que sejão que ainda existirem em seus districtos, e que não tenhão sido destribuidas á Guarda Nacional; e darão parte de todas as fortificaçoens antigas, ou modernas que existão nos mesmos districtos, e da Artilheria, Reparos, Plamenta, ou muniçoens que estejão em abandono, para serem recolhidas.

Artigo 10 Terão todo o cuidado em restabelecer as pontes que se tenhão arruinado, e mesmo em lançar outras sobre os Rios que as admittão, convidando as pessoas dos districtos a concorrerem com as madeiras e com os serviços, e dando parte ao Governo dos embaraços que possão encontrar para huma tão util medida.

Artigo 11 Não deixarão fundear fora dos lugares conhecidos como ancoradoiros para os Navios que se destinão á Capital, ou dos Portos de commercio interior ou de cabotagem a Navio algum que não vá despachado para taes Portos; e aos Navios Estrangeiros, ainda que venhão a fundear com o titulo de tomarem lastro, fazerem agoa, ou lenha; prohibindo-lhes toda

e qualquer communicação com a terra além da que for precisa para lhes intimar que saião dali e procurem a Capital.

Artigo 12 Evitarão por todos os modos todo o commercio de contrabando, e sobre tudo a venda de polvora, ou muniçoens de Guerra, ou caça, prendendo logo, e remettendo ao Governo os comprehendidos neste commercio.

Artigo 13 Devem ter todo o cuidado na prizão dos Desertores de mar ou terra, fazendo saber aos Povos que será prompto e livre de embaraços o pagamento da Gratificação a quem os prender.

Artigo 14 Se para cumprimento de qualquer delligencia for preciso passar de huns a outros districtos o farão livremente, exigindo das autoridades locaes os auxilios precisos, e dando-os e mandondo-os dar da sua parte quando dos outros districtos entrarem nos seus.

Artigo 15 Os Srs. Commandantes Militares ficão autorisados a representarem sobre os embaraços que possão encontrar no cumprimento destas Instrucçoens, e mesmo a proporem quaesquer outras disposiçoens que não tenhão lembrado.

Artigo Addicional

Estas Instrucçoens não disem respeito ao Commando Militar do Districto da Capital, por estar em contacto immediato com o Governo da Provincia.

Palacio do Governo da Provincia de Santa Catharina 16 de Setembro de 1839.

Francisco Joze de Souza Soares d'Andréa.

DOCUMENTO N.º 6.

RELLAÇA'O DOS OFFICIAES DA GUARDA NACIONAL, NOMEADOS POR ESTE GOVERNO PARA OS BATALHO'ES DE INFANTERIA DOS MUNICIPIOS DA LAGUNA E S. JOSE.

Batalhão do Municipio da Laguna.
Officiaes nomeados em 5 de Dezembro de 1839.

Estado Maior.

Para Tenente Coronel Commandante da Guarda Nacional do Municipio da Laguna, vago pelo assassino perpetrado na pessoa do Tenense Coronel Francisco Gonçalves Barreiros, pelos rebeldes na sua retirada—O Snr. Major da mesma Guarda Jeronimo Coelho Netto.

Para Major, vago pelo accesso do Major Jeronimo Coelho Netto—O Guarda de Cavalleria—Bento Joze da Silva.

Para Alferes Porta-Bandeira, vago pela passagem do Alferes Firmino Alves dos Santos a Tenente — O Guarda Nacional Joze Alves dos Reis

Para Capitão Promotor vago, pela exclusão do Capitão que o era Joze Prudencio dos Reis, por ter accompanhado os rebldes—O Guarda Nacional Antonio Joze de Bessa.

Para Tenente Secretario, vago por ter sido excluido o Tenente Domingos Joze da Silva, em razão de ser Juiz Municipal—O Guarda Nacional Luiz Antonio Fernandes Larangeira.

Para Cirurgião Ajudante, vago desde a creação da Guarda—O Cirurgião Manoel Joaquim da Costa.

Primeira Companhia.

Para Capitão, vago pela exclusão do Capitão que o era

Bartholomeo Antonio do Couto por ter accompanhado os rebeldes—O Tenente da mesma Companhia Luciano Joze da Silva.

Para Tenente, vago pelo accesso do Tenente Luciano Joze da Silva a Capitão da mesma—O Alferes Porta Bandeira Fermino Alves dos Santos.

Para Alferes, vago pelo assacinio perpetrado na pessoa do Alferes que foi Joze Carlos da Cunha—O Guarda Nacional Antonio Joaquim Teixeira.

Segunda Companhia.

Para Capitão, vago pela exclusão do Capitão que era Thomé Teixeira da Silveira que foi com os rebeldes--O Tenente da mesma Companhia Zefirino Joze Nogueira da Silva.

Para Tenente, vago pelo accesso do Tenente Zefirino Joze Nogueira da Silva a Capitão—O Guarda Nacional Manoel Teixeira da Silveira.

Para Alferes, vago pela exclusão dos Alferes João Joze de Brito, e João Silveira Borges, por velhos—O Guarda Nacional Joze Francisco de Oliveira.

Terceira Companhia.

Para Capitão, vago pela exclusão do Capitão Francisco Manoel da Costa, em rasão de suas molestias—O Tenente da mesma companhia Joze Alves da Silva.

Para Tenente vago pelo accesso do tenente Joze Alves da Silva, a capitão—O Guarda Nacional Bento Jose de Vasconcellos.

Para Alferes, vago pela exclusão do Alferes Francisco Ferreira Alexandrino, por ter servido aos rebeldes—O Guarda Nacional Manoel Joaquim de Souza.

Qurta Companhia.

Para Capitão, vago pela exclusão do Tenente Antonio Francisco de Medeiros, por ter servido aos rebeldes—O Guarda Nacional Jorge Joaquim Fernandes.

Para Alferes, vago pela exclusão dos Alferes Guilherme Francisco de Medeiros, e Manoel Vieira por inhabeis e não merecer confiança o primeiro, e o segundo por ser igualmente inhabil e residir muito distante da sua companhia —O Guarda Nacional Alexandre Pacheco dos Reis.

Quinta Companhia.

Para Capitão, vago pela exclusão do Capitão Antonio Joze de Bitancurt, por ter servido aos rebeldes—O Guarda Nacional Manoel Teixeira Nunes.

Para Tenente, vago pela exclusão do tenente Manoel Gomes de Carvalho, em rasão de ser muito velho—O Alferes da mesma Joze Antonio da Silva.

Para Alferes, vago pelo accesso do Alferes Joze Antonio da Silva a Tenente—O Guarda Nacional João Mendes Braga.

Batalhão do Municipio de São Joze.

Officiaes nomeados em 31 de Outubro e 5 de Novembro de 1839.

Para Capitão da Companhia da Colonia de S. Pedro d'Alcantra—Eleuterio Joze d'Andrada Passos.

Para Tenente da mesma Companhia—Antonio Francisco da Cunha.

Para Alferes da mesma Companhia—Antonio Wicent.

Para Capitão da Companhia da Gamboa Districto da Enseada de Brito—Francisco Ignacio Bernardino da Silva.

Para Tenente da mesma Companhia — Joze Lourenço de Medeiros.

Para Alferes da mesma Companhia—Antonio Joze Botelho.

Palacio do Governo de Santa Catharina 29 de Fevereiro de 1840.

Francisco Joze de Souza Soares d'Andréa.

DOCUMENTO N.° 7

INSTRUCÇOENS PARA O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS.

Dos Meios.

Todos os moradores são obrigados a conservarem limpas as suas testadas, e para que isto tenha effeito he preciso que as Posturas das Camaras sejão rigosamente cumpridas.

Os Fiscaes devem exigir nestas occasioens que os moradores nos lugares em que isto seja admissivel, tratem de encanar logo as agoas por canaes encostados aos morros, ou aos lados das Estradas, quando as suas testadas forem em Estradas.

Alèm disto, todo o individuo proprietario, ou morador no Campo deve ser obrigado, tanto por si (sendo homem de trabalho), como por todas as pessoas de roça que tiver na sua familia, sejão Livres ou Escravos, a prestar hum dia de serviço de cada hum em cada mez, ou seis dias de serviço de cada hum, de seis em seis mezes. Este contingente de serviços será hum dos grandes meios capazes, com o tempo, de aperfeiçoar todas as Estradas.

Quando hum morador, ou proprietario tiver as suas testadas tão bem acabadas que nenhum trabalho precisem, não se lhe poderão pedir mais de trez dias de serviço por cada pessoa de trabalho, em cada seis mezes, para ajudarem aos trabalhos mais defficeis das outras testadas.

As Ferramentas precisas áos trabalhos das Estradas, além das Enxadas, e Foices, serão dadas pelo Governo.

Nos cazos de construcção com Alvenaria, a Cal precisa para qualquer obra desta natureza será dada pelo Governo.

Na construcção das Pontes de Madeira, será tambem dada pelo Governo todas as ferragens que ellas precisarem, e só se pagarão jornaes de Officiaes, quando no Districto não hajão tantos, que dando os seis dias de serviço, possão fazer a obra.

N. B. As Pontes e as Serras difficeis são testadas de todos.

Do Trabalho.

Todas as Estradas por varzeas, devem ter pelo menos quarenta palmos de largura, alem de duas valas lateraes, abertas trez palmos distantes do vivo das Estradas, e tendo cada huma seis palmos de boca, quatro de fundo, e tres de altura pelos menos. Estas dimensoens devem augmentar tanto mais, quanto mais alagado e baixo for o terreno, de modo que a terra tirada das vallas chegue para as alturas da estrada se elevarem trez palmos acima das mais altas agoas conhecidas

As Estradas pelas encostas de morros, quando estes forem pouco escarpados, poderão ser de trinta, vinte e cinco, e vinte palmos vivos; mas nunca menos desta conta. Não se conta como largura de huma Estrada nas encostas dos morros a terra solta q e fica encostada pelo lado de fora tirada das Excavaçoens; nem he largura da Estrada a valla de dois palmos de boca e dois de fundo, pouco mais ou menos que deve ter cada estrada do lado dos morros.

Em quanto as estradas puderem ter até vinte e cinto palmos para mais, devem ser tão levantadas no centro quanto baste para que as agoas corrão logo para os lados, e entrem nas valas ou escoem pelos montes; mas quando tiverem somente vinte palmos de largura, então devem ser mais altas na beira de fora e virem cahindo para as vallas do lado do morro, quanto baste para que a agoa corra para ellas.

Nenhuma agoa deve passar por cima de huma Estrada, e havera sempre muito cuidado em dar passagem livre as agoas que tiverem de atravessar as Estradas por meios de pontes, ou de pedra e cobertas tambem de pedra e terra, (quanto forem de pouca largura) ou de muros de pedras grandes e a seco cobertos de madeiras quando for largura que exceda a trez palmos, ou em fim por meio de pontes regulares de madeira, ou melhores, quando a largura exceder a dez ou doze palmos.

As pontes pequenas devem acompanhar a largura das Estradas, e as maiores devem proximar-se o mais que puderem.

Na construcção das Pontes deve haver todo o cui-
dado em ocupar pouco o leito do Rio, seja com
pilares de pedras seja com estacas, e toda a segurança
d'ellas está em serem tão altas que as agoas lhe não
cheguem, e tão largos os espaços entre os pés direitos
das pontes, sejão de pedra, ou madeira, que as ar-
vores e mais arrojos das cheias passem livremente.

Todas as pontes devem ter boas guardas lateraes, e os pranchoens do assoalhado pelo menos trez polegadas de grossura, e deixarem entre si hum intervallo de meia polegada para arejar as madeiras. As madeiras todas devem ser de Lei.

Quando se fizerem aterros, devem evitar-se as Estivas, excepto ao principio para facilitar o tranzito; mas logo que o terreno esteja mais sangrado, sò devem ser feitos com terra pura atè chegarem á altura conveniente.

Quando se formarem atoleiros, deve procurar-se pedra bem dura, e partir-se a malho humas sobre outras atè ficarem pela grandeza de hum grão de Caffè em verde, e lançar desta pedra assim quebrada diversas camadas sobre os lugares pantanozos, e successivamente até que a Estrada fique dura e secca. Achando-se saibro grosso, á pouca distancia, tambem se pode uzar com muita vantagem.

Nas subidas das Serras deve evitar-se que ellas sejão taes que hum carro carregado não possa subir, e para o conseguir se fará a estrada mais comprida, ou volteando os morros, ou subindo-os, dando huma ou mais voltas em zig zag atè se vencer a subida.

Palacio do Governo da Provincia de Santa Catharina em 4 de Fevereiro de 1840

Francisco Joze de Souza Soares d'Andrea.

DOCUMENTO N.º 8.

Encarregando a Vm a direcção dos trabalhos do concerto da estrada da Serra do Sirihu para o que se deve guiar pelas Instruçoens que junto lhe remetto; tenho a recomendar-lhe toda a actividade no dezempenho desta incumbencia = Deos Guarde a Vm., Palacio do Governo de Santa Catharina em quatorze de Fevereiro de 1840 Francisco José de Souza Soares d'Andrea = Sr. Capitão Manoel Francisco de Souza Medeiros.

Instruçoens para a Estrada do Sirihu'.

Devendo os Moradores da Gamboa, e do Macuco concorrer; primeiro que todos os outros, para que a passagem da Serra do Sirihú seja facil e praticavel, a todas as horas do dia e da noite, ordeno o seguinte = 1.º Dos Districtos mais proximos da estrada do Sirihú serão chamados até cincoenta moradores para trabalharem no melhoramento da estrada até se concluir a obra. — 2.º Sendo difficil a cada hum dos moradores arrancharem-se de carne ou peixe e mesmo de alguma bebida espirituoza, auctorizo a ração de tres quartas de carne secca a cada hum em cada dia e a de huma garrafa de Agoardente para doze pessoas, ficando a cargo dos moradores, municiarem-se de farinha; a despeza destes fornecimentos será feita pela Provedoria Provincial, e por conta das estradas. — 3.º Todas as Ferramentas precizas ao trabalho, e que não são uzadas nos trabalhos da roça, serão fornecidas pelo Governo, e pagas como as do artigo antecedente — 4.º O primeiro cuidado do Sr. Capitão Encarregado deste concerto será descortinar a Serra no lugar em que pára a estrada para melhor conhecer a direcção que lhe pode dár. 5.º — Discortinada a Serra deve procurar em forma de zig zag hir subindo docemente á Serra evitando grotas profundas e levando os ramais tão longe quanto lhe permittir o terreno até que possa voltar e ganhar com o menor numero de voltas o alto da Serra. — 6.º Nos logares em que der voltas para seguir outro ramal deve fazer huma pequena praça e bem plana e horizontal para dár lugar a pararem ali os viandantes, bestas de carga, ou carros sem estorvar aos outros, e para isto convem

procurar as voltas aonde a Serra for mais escarpada — 7.ª — A sobida deve ser doce, e tal que hum carro puxado por huma só junta, e carregado possa passar a Serra.— 8.ª — A estrada não deve ter menos de vinte palmos de larguta com huma valla do lado do morro e a borda exterior hum pouco mais alta (mas muito pouco) do que a borda da volta, de modo que as goas todas venhão á volta, e em parte nenhuma corrão pela estrada, nem para fora della — 9 ª Se as agoas juntas na valla forem muito abundantes e não possa conservar-se o canal sem ser corroido até fora das voltas do zig zag, então convem cortar a estrada em preferencia nas grotas de pedra para dar sahida para fora as agoas com tanto que huma parte faça o caminho franco, e seguido por cima dessas cortaduras.—10 Se o trabalho durar mais de hum mez, deve vir a conta da despeza que se tiver feito no fim de cada mez para ser paga, e darem-se outras providencias, attenta á duração da obra.—11 Concluida a obra o Sr. Administrador hirá á Capital, dar, entregar as Ferramentas e dar conta de sua commissão até esse dia. Quartel General em Garopaba 14 de Dezembro de 1839.

Francisco Joze de Souza Soares d'Andréa

Encarrego a V. S. a direcção dos trabalhos da estrada do Morro dos Cavallos, para o que se guiará V. S. pelas Instrucçoens que junto lhe remetto; esperando do seu zello e actividade o bom dezempenho desta interessante commissão. Deos Guarde a V. S., Palacio do Governo de Santa Catharina em 16 de Fevereiro de 1840 —Francisco Joze de Souza Soares d'Andréa—Sr. Tenente Coronel Joaquim Xavier Neves.

Instrucçoens para o concerto da Estrada do Morro dos Cavallos.

O Sr. Tenente Coronel Neves encarregado da direcção deste trabalho, guiar-se-ha nelle pelas Instrucçoens dadas para o concerto da Serra do Sirihú que vai por copia na parte, que lhe não for ordenado o contrario. 2.ª A descida do morro dos Cavallos para o lado do Massiambú será dirigida em huma só ramal, que principiará no alto

da Serra, e deve seguir-se em huma só descida, e o mais uniforme que for possivel até a extremidade do espigão. 3.ª Deve approveitar todas as grotas e lugares pedregozos para encaminhar as agoas para fora da estrada, e isto a curtos espaços, visto que a valla tem de receber em si as agoas de toda a encosta que ficar superior á estrada. 4.ª Evitará quanto possa deixar grandes pedras á flor da estrada, e quando for obrigado a fazer calçada sempre a fará de pedras pequenas e iguaes entre si o mais que for possivel. 5.ª Se o trabalho, como he provavel, não se poder vencer em pouco tempo, basta que deixe hum trilho transitavel para Cavalleiros, e com boa subida ficando para outra occazião, ou para outras providencias a complemento da obra. Quartel General em S. Joze 16 de Dezembro de 1839.

Francisco Joze de Souza Soares d'Andréa.

DOCUMENTO N.º 9

Envio a V. S. as instrucçoens que me pareceo dar para a abertura da estrada de Coritiba, de cuja inspecção encarrego a V. S, sem que este serviço embarace os outros de que está encarregado. Além destas instrucçoens que são particulares a esta estrada, V. S. receberá outras circulares que tenho mandado destribuir pela Provincia, e por humas e outras se regulará segundo as circunstancias. Ao principio convém que V. S. escolha huma pessoa capaz para dirigir pessoalmente o trabalho, entregando-lhe até trinta trabalhadores, e mais hum Feitor para dar começo ao serviço, e pelo tempo adiante se hirá augmentando este numero em proporção dos meios, e da gente propria que se for adquirindo. O Administrador deverá ter trinta mil reis de ordenado mensal, o Feitor e jornaleiros serão por V. S. justos, devendo dar-lhe alem do razoavel jornal, contando que são sustentados à custa da obra, huma sufficiente quantia de comedorias, para fazerem rancho e serem alimentados, com fartura e bons generos. He inteiramente prohibido distribuirem-se raçoens ou deixar que cada hum cozinhe sobre si. Todas as despezas feitas em hum mês sem excepção alguma devem ser incluidas em huma sò Folha em cada mês, da qual ficará huma Copia nas mãos de V. S para me ser a original enviada e eu ordenar o seo pagamento depois de legalisada a Folha: Com a remessa de cada folha deverão hir os recibos da Folha antecedente e a relação de pagamento assignada pelos interessados, ou por testemunhas em seu lugar pelo modello que lhe será enviado com tempo. Durante o trabalho serão dispensados do serviço da Guarda Nacional todos os empregados d'elle e mesmo izemptos de qualquer recrutamento em quanto bem servirem. Deos Guarde a V. S. — Palacio do Governo de Santa Catharina em 7 de Fevereiro de 1840—

Francisco Joze de Souza Soares d'André—Sr. Tenente Coronel Francisco d'Oliveira Camacho.

Instrucçoens para a abertura da Estrada da Coritiba.

A Estrada da Coritiba deve principiar-se alegrando a picada que já existe e principia na margem direita do Rio das Tres Barras, e se derige dahi á Serra Geral ao Sul do morro chamado—Crista de Gallo—passado o qual se segue ao norte até sahir no Campo do Quaririm, ou Lapinha com direcção á Freguezia de São Joze da Coritiba parando no Rio Quaririm, limite desta Provincia, e afluente do Rio Negro. O Administrador desta estrada terá a seu cargo, não só a direcção immediata e constante do trabalho, mas o sustento de todos os trabalhadores, tirando dos seus salarios, huma parte razoavel para com ella lhe fazer hum rancho farto em que possão comer tres vezes ao dia; esta quantia será regulada de commum accordo com o Sr. Commandante Militar do Districto. Todas as ferramentas devem ser calçadas, e o Sr. Commandante Militar respectivo fica encarregado de dar as providencias para que haja toda a regularidade nesta parte de serviço. O Administrador dará logo duas revistas á estrada huma desde as tres Barras até ás margens do Quaririm, e outra das margens do Quaririm até ás tres Barras, melhorando o caminho de modo que o tranzito se possa fazer desde logo sem perigo, nem obstaculos. Feito este primeiro serviço, continuará com outro mais regular abrindo vallas pelo lado dos morros em todo o caminho d'encostas, e fazendo com que as agoas não possão correr senão pelas voltas lançando pontes de madeira sobre todos os Rios e regatos e lançando saibro, havendo-o nos atoleiros e não o havendo, quebrando pedra dura em tão pequenas partes que não excedão á grandeza de hum grão de caffé em verde, de modo que fique como huma especie de arêa muito grossa, e desta arêa lançará sucessivas camadas sobre os atoleiros até que com o tempo e repetição deste serviço se tornem seccas e duras como acontece finalmente. Com este primeiro serviço teremos huma boa estrada, postoque estreita e ainda sombria mas tranzitavel, e neste estado se poderá conservar melhorando-a sempre emquanto se fazem derrubadas largas ao longo desta mesma estrada, e della se fazem repetidos reconhecimentos para se saber se he possivel derigila por lugares melhores, ou tornalla mais curta.

Conhecida em fim a melhor direcção da estrada o que se
não fará de certo nos primeiros annos, deve então fazer a
sua abertura em grande, não abrindo subida aonde não
caibão trinta palmos de largura viva de estrada, e não
subindo tanto que hum carro carregado não possa subir
seguidamente, não temendo pantanos ou allagadiços huma
vez que encostem a estrada, porque sobre elles sempre
se fazem optimas estradas, e a final ornando a de todas as
comodidades conhecidas. Convindo que a estrada da
Coritiba tenha communicação seguida com toda esta
Provincia, deve principiar a sua nova direcção nas cabe-
ceiras do Rio das tres Barras nas Faldas da serra geral
aonde melhor convier, e procurando as cabeceiras do
Cubatão grande, depois as cabeceiras dos Rios Sagassú
para no Quaririm e Pontes hirem ganhar os taboleiros
de Una, e sahir nas praias do Rio Itapucû, ou á Barra
Velha, ficando assim ligada a estrada geral da Costa.

Quartel General na Villa da Graça em 7 de Fevereiro
de 1840.

Francisco Joze de Souza Soares d'Andréa.

DOCUMENTO N.° 10

Termo da entrega da Typographia Provincial a Maximiano Gomes Ribeiro.

Aos dous dias do mez de Janeiro de mil oitocentos e quarenta, nesta Cidade do Desterro e Provedoria da Provincia de Santa Catharina, estando prezentes o Provedor della Silverio Candido de Faria, e o Procurador Fiscal Eleuterio Francisco de Souza, compareceu Maximiano Gomes Ribeiro para effeito de fixar-se com elle, na forma da authorisação do Excellentissimo Presidente da Provincia em officio de vinte sete de Dezembro proximo passado, o ajuste sobre a administração e trabalhos da Typographia Provincial; o que se effectuou conforme os artigos seguintes. 1.° Que o dito Maximiano Gomes Ribeiro toma entrega da Typographia Provincial para administral-a na forma das Instrucções, ou Regimento que lhe for dado pela Presidencia da Provincia, responsabilisando-se por todos os seus pertences constantes do Inventario por elle assignado em vinte e quatro de Dezembro proximo passado. 2.° Que se responsabilisa por todos os trabalhos de composição, e impressão que lhe forem ordenados ou seja pela Secretario da Assembléa Legislativa Provincial, e pelo da Presidencia, ou pela Provedoria da Fasenda Provincial; dando-se-lhe hum official compositor e impressor que o ajude, e bem assim o papel, tinta e quaesquer objectos que precisos forem para a impressão. 3.° Que se compromete a ensinar a Arte Typographica aos que se quizerem a ella applicar. 4.° Que por todo o seu trabalho receberá da Fazenda Publica Provincial o ordenado mensal de trinta mil reis livres de qualquer despeza. 5.° Que se obriga pelas faltas e descaminhos que por desleixo, ou descuido possa ter qualquer dos objectos constantes do sobre dito Inventario, e os mais que para o futuro receber. = Em firmeza do que, e não se offerecendo duvida alguma do Procurador Fiscal, mandou o Provedor lavrar este Termo, que todos assignarão. = E eu Antonio Francisco Mendes, Escrivão da Provedoria o escrevi, e subscrevi — Silverio Candido de Faria — Eleuterio Francisco de Souza — Maximiano Gomes Ribeiro — Conforme — Antonio Francisco Mendes. Conforme, B. J. de Mattos, Secretario do Governo.

Quadro do Orçamento da Despeza Provincial da Provincia de Santa Catharina para o anno financeiro do 1.° de Julho de 1840 a 30 de Junho de 1841.

Objectos da despeza	Numero das Tabelas	Importancia	Total
Assemblea Provincial	1	5:438U000	
Secretaria do Governo	2	5:900U000	
Provedoria da Provincia	3	2:700U000	
Instrucção Publica	4	10:850U000	
Defeza e segurança Provincial	5	27:709U600	
Culto Publico	6	11:733U000	
Justiça Territorial	7	3:200U000	
Soccorros e Saude Publica	8	12:196U596	
Obras Publicas	9	30:600U000	
Illuminação da Cidade	10	13:832U000	
Typographia Provincial	11	1:707U000	
Colonisação	12	4:000U000	
Divida Fluctuante	13	3:111U160	
Despezas Eventuaes	14	3:022U644	136:000U000

Palacio do Governo de Santa Catharina em o 1.° de Março de 1840.

Francisco Joze de Souza Soares d'Andrea.

TABELLA N.° 1.

Demonstração da Despeza com a Assemblea Provincial.

Objectos da Despeza	Importancia	Titulos que a legalizão	Observações.
Subsidio de vinte Srs. Deputados a 2:400 reis por dia, contando-se com hum mez de prorogação	4:368U000	Decreto n.° 84 de 2 de Abril de 1838.	
Indemnizações de vinda e volta a 1200 reis por legoa	240U000		
Com os Empregados da caza, contando com a mesma prorogação para o temperario	720U000	Lei n.° 2 Decrteo n.° 66 e Lei n.° 106	
Com o Expediente	100U000		
	5:438U000		

TABELLA N. 22

Demenstração da Despeza com a Secretaria do Governo.

Objectos da Despeza	Importancia	Titulos que a legalizão	Observações.
1 Secretario	I:400U000		
I.ª Sessão Expediente Geral			
1, 1.º Official Chefe de Secção	600U000		
1, 2.º Official	450U000		
1, Amanuense	350U000		
2.ª Secção Expediente Provincial			
1, I.º Official Chefe de Secção	600U000		Esta organização, com os ordenados que aqui se marcão he agora proposta.
I, 2.º Official	450U000	Lei n.º 23	
1, Amanuense	350U000		
1. Porteiro Archivista	400U000		
1, Ajudante do dito, servindo de continuo	300U000		
Com a mobilia para a Secretaria	500U000		
Com o Expediente	500U000		
	5:900U000		

TABELLA N.º 3

Demonstração da Despeza com a Provedoria da Provincia.

Objectos da Despeza	Importancia	Leis que a legalizão	Observações.
1 Provedor	1:000U000	Leis ns. 56, 101, 124	
1 Escrivão	600U000	e Decreto n.º 115	
1 Escripturario	400U000		
1 Thezoureiro	200U000		
1 Procurador Fiscal	150U000		
1 Porteiro	250U000		
Com o Expediente	100U000		
	2:700U000		

TABELLA N.º 4

Demonstração da Despeza com a Instrucção Publica.

Objectos da Despeza	Importancia	Titulos que a legalizão.	Observações
18 Professores de 1.as Letras, 1 na Cidade a 360Urs. I, na Laguna a 300U rs. 1, em São Francisco 260U rs. 1, no Ribeirão 250U rs, 4 nas Villas de S. Joze, S. Miguel, Lages e Porto Bello a 240U, e 10, nas Freguezias das Necessidades, Lagoa, Rio Vermelho, Canas Vieiras [illegible]maruhy, N. Senhora da Piedade, Enseada de Brito, Itajahy, Villa Nova, e Itapacoroy	3:390U000	Leis ns 35 e 47 e Decretos 25, 62, 82 e 93.	
4, Mestras de meninas na Cidade 360U na Laguna 260U e em S. Francisco e S. Joze a 150	920U000		
Aluguris de cazas para Aulas	240U000		
Para Syllabarios, e Cathecismos, socorros a alumnos pobres e utencilios	800U000		
Escolla Normal			
I Inspector dos Estudos	800U000		He agora proposta está despeza
I Proffessor de Rhetorica Filosophia &	600U000		
I Dito de Logica	600U000		
I Dito de Latim	600U000		
I Dito de Ia.ª Letras	500U000		
I Dito de Geometria	600U000		
I Dito de Inglez	400U000		
I Dito de Francez	400U000		
I Dito de Geometria pratica e dezenho	400U000		
I Dito de Commercio	400U000		
I Secretario	400U000		
I Porteiro	300U000		
	10:850U000		

TABELLA N.º 5.

Demonstração da Despeza com a defeza e segurança Provincial.

Objectos da Despeza	Importancia	Titulos que a legalizão	Observações.
Força Policial			
1 Commandante com a Gratificação de 30U rs mensaes	360U000		
1 1.º Sargento de Cavalleria por dia a 740	270U100		
8 Soldados da dita por dia 590	1:715U600		
1 1.º Sargento d'Infanteria 450	164U250		
3 Cabos da dita por dia 350	378U250		
50 Soldados da dita por dia 340	6:205U000	Leis annuaes da fixação da Força Provincial.	
1 Corneta da dita por dia 350	127U750		
Guarda Nacional			
38 Tambores, ou Cornetas, entrando 2 Clarins por dia 350	4:843U500		
Linha de Defeza			
1 1.º Sargento por dia 450	164U000		
9 2.º ditos por dia 390	1:281U150	Decreto n.º 120	
50 Soldados por dia 340	6:205U000		
Com trinta trabalhadores e mais despezas	6:000U000		
	27:709U600		

TABELLA N.º 6

Objectos da Despeza	Importancia	Titulos que a legalisão	Obseivaçoens
Congruas ao Arcipreste	200U000		
Ditas a I7 Parochos	5:100U000		
Com hum Coadjutor na Cidade	100U000	Leis do Orçamento	
Com Guizameetos	333U000		
Para reparos de Igrejas Matrizes, e ajudar a construcção das que se erigem	6:600U000		
	11:733U000		

TABELLA N.º 7

Demonstração da Despeza com a Justiça Territorial.

Objectos da despeza	Importancia	Titulos que a legalisão	Observações
Ordenados aos 2 Juizes de Direito das 2 Commarcas, a 1:400U por anno	2:800U000		
Ao da Commarca do Norte mais 100U por cada huma das 2 viagens que tem de fazer a Lages e 50U á Villa da Graça	300U000	Leis do orçamento	
Ao da Commarca do Sul 5 U por cada viagem que tem de fazer á Laguna	100U000		
	3:200U000		

TABELLA N.º 8

Demonstração da Despeza com soccorros e Saude Publica.

Objectos da Despeza	Importancia	Titulos que a legalisão	Observações
Prestação ao Hospital da Caridade	1:688U318		
Para pagamento de sua divida passiva	1:388U678		
Por conta de 11:000U000 rs. de divida ás Amas dos Expostos	2:500U000		
Para erecção do Collegio dos Expostos e criação dos existentes	6:219U600		
Com atterros de pantanos em S. Francisco	200U000		
Com a propagação da vaccina	200U000		
	12:196U596		

TABELLA N.º 9

Demonstração da Despeza com obras Publicas

Objectos de Despeza	Importancia	Titulos que a legalisão	Observações.
Com hum Inspector	600U000		
Estradas, Pontes, e outros meios de communicação contando-se com o que deve pagar-se ao Contratador da Estrada de Lages e a continuar	20:000U000	Leis do Orçamento	
Para principio da fundação de huma caza de correcção e de cadeas onde são precizas	10:000U000		Esta despeza he agora proposta
	30:600U000		

TABELLA N.º 10.

Demonstração da Despeza com a Illuminação da Cidade.

Objectos da Despeza	Importancia	Titules que a legalizão	Observações.
Com a compra de 18I Lampiões a 40U	7:240U000		Esta despeza he agora proposta.
Com a colocação dos Lampiões	800U000		
Com 200 dias de illuminação a I60 reis	5:792U000		
	I3:832U000		

TABELLA N.° II

Demonstração da Despeza com a Colonisação

Objectos da despeza	Importancia	Titulos que a legalisão	Observações
Com o estabelecimento de Colonias, medição e demarcação de terrenos para ellas	3:000U000	Lei n.° 49 e as do orçamento	
Instrumentos Giodezicos	1:000U000		
	4:000U000		

TABELLA N.º 12

Demonstração da Despeza com a Typographia Provincial

Objectos da Despeza	Importancia	Titulos que a legalisão	Observações
Gratificação ao Administrador	360U000		
Com hum official compozitor, em 150 dias a 500	75U000		
Com a compra de hum Prelo, e Typos	1:000U000		Esta despeza he agora proposta
Com outras despezas do material	200U000		
Com o aluguel da caza	72U000		
	1:707U000		

TABELLA N.º 13

Demonstração da Despeza com a Divida Fluctuante

Objectos de Despeza	Importancia	Titulos que a legalisão	Observações.
Para pagamentos atrazados de Ordenados, Congruas, e Guisamentos, e para o da indemnização dos terrenos em que se situarão Colonos	3:111U160	Lei n.º 79 e as do Orçamento	

TABELLA N.° 15.

Demonstração das Despezas Eventuaes

Objectos da Despeza	Importancia	Titulos que a legalizão	Observações
Gratificações a Guardas Nacionaes que for precizo chamar, a Serviço Policial, e outras despezas não classificadas	3:022U644		

EXTRACTO DO BALANÇO DA RECEITA E DESPESA PROVINCIAL DA PROVEDORIA DA PROVINCIA DE SANTA CATHARINA, DO ANNO FINANCEIRO DO I.° DE JULHO DE MIL OITOCENTOS TRINTA E OITO A' TRINTA DE JUNHO DE MIL OITOCENTOS TRINTA E NOVE.

RECEITA.

N.°		
1	Cobrança da Divida Activa	431U532
2	Decima de Legados, e Heranças	2:195U032
3	Decima dos Predios Urbanos	3:535U007
4	Dizimo por exportação	16:855U264
5	Emolumentos dos Juizes de Direito	134U450
6	Emolumentos da Secretaria da Presidencia	93U200
7	Imposto sobre caixeiros extrangeiros	25U000
8	Imposto de Patente por venda á miudo de bebidas espirituosas	5:911U414
9	Imposto sobre o gado em pé	5:036U000
10	Imposto de 400 reis, no termo da Villa de Lages, sobre o gado vaccum	82U860
11	Imposto de 5 por cento sobre a madeira exportada	1:142U255
12	Imposto de 200 reis por cada couro exportado	2:275U600
13	Imposto de 10 por cento sobre a cal exportada	59U600
14	Meia Siza por venda de escravos	6:028U140
15	Novos e Velhos Direitos de Empregos Provinciaes &	474U266
16	Passagens de Rios, e Barras inclusive a do rio canôas	2:757U480
17	Resto da quota dos Dizimos por generos exportados	816U488
19	Supprimento da Caixa Geral (por conta)	9:166U650
20	Saldo, que do anno financeiro de 1837—1838 ficou das despezas do mesmo, a Saber:	
	Em Dinheiro 4:954U380	
	Letras á vencer 1:722U668	
		6:677U048
	Restituições (alcances de Collectores, e outros)	156U960
		63:344U186

DESPEZA.

N.°			
1	Representação Provincial, a saber:		
	Subsidios, e indemnisação de vinda, e volta aos Deputados	3:774U400	
	Empregados da Caza	461U442	
	Expediente	86U550	
			4:322U392
2	Secretaria da Presidencia, a saber:		
	Ordenados	3:158U053	
	Expediente, e gratificações a Amanuenses	512U060	
			3:670U113
3	Provedoria da Provincia, a saber:		
	Ordenados	2:316U664	
	Expediente	309U420	
			2:626U084
4	Instrucção Publica, a saber:		
	Ordenados	4:468U698	
	Aluguer de cazas	394U000	
	Utencis e soccorros a Alumnos pobres	134U870	
			4:997U568
5	Defeza, e segurança Provincial, a saber:		
	Força Policial	8:981U046	
	Pedestres	2:801U180	
	Cornetas, e Clarins da Guarda Nacional	230U400	
			12:012U626
6	Culto Publico, a saber:		
	Congruas	2:805U555	
	Hum Coadjuctor	23U610	
	Guisamentos	299U665	
	Gratificações	100U000	
	Reparos de Igrejas	1:300U000	
			4:528U830
7	Justiça Territorial, a saber:		
	Ordenados		2:116U666
8	Soccorros Publicos a saber:		
	Prestação ao Hospital	300U000	
	Creação de Expostos	1:000U0000	
	Professor da Vaccina	200U000	
			1·500U000
9	Obras Publicas (aperfeiçoamento da Estrada de Lages pelo Trombudo, contractada; inspecção da mesma; e designação de limites a nova Freguezia de S João Baptista)		5:239U800
10	Colonisação e Cathequesi (demarcação de terras para estabelecimento de Colonias no Itajahy)		550U025
11	Suprimentos ás Camaras Municipaes		8:098U004
			49:662U10[illegible]

	Vem sommando		49:662U108
12	Divida Fluctuante, a saber:		
	Congruas e guisamentos	194U261	
	Terras desapropriadas para estabelecimento de Colonias, nas Tejucas grandes	1:102U500	
			1:296U761
13	Despezas Eventuaes, a saber:		
	Typographia	544U000	
	Guardas Nacionaes	32U400	
	Reparo da caza das Sessões d'Assemblea	32U600	
			609U000
	Credito supplementar á Camara Municipal da Cidade (resto do que existia em poder de Agostinho Alves Ramos, e que a Assemblea mandou applicar ao reparo das ruinas causadas nas obras publicas pela tempestade de Março de mil oitocentos trinta e oito)		115U610
	Passo do Rio Canoas, na Villa de Lages, a saber:		
	Melhoramento da Estrada que conduz do dito Rio ao Canoinhas	338U000	
	Canoas e remos para a passagem	41U600	
	Força Policial da agencia	849U000	
			1:228U600
	Restituições (impostos geraes arrecadados pelos Colectores como se fossem Provinciaes; dizimos de generos importados em paizes estrangeiros, e outras)		612U018
	Despensas de pagamento (reducção á metade do valor das Lettras do contratador do Passo do Rio Embahú, em respeito aos prejuisos que sofreo por occazião do temporal de Março de mil oitocentos trinta e oito		80U000
	Despezas de exacção (commissão aos Collectores, e ao Administrador do passo do Rio Cubatão)		4:615U715
	Escriptos das vendas d'Escravos (334 escriptos passados pelos Tabelliaens)		133U600
			58:353U412
	Saldo, que do anno financeiro de mil oitocentos trinta e oito, a mil oitocentos trinta e nove ficou das despezas do mesmo, a saber:		
	Em dinheiro	4:534U738	
	Letras a vencer	956U036	
			5:490U774
			63:844U186

Vem sommando a Receita 63:844U186

OBSERVAÇA'O.

Os Numeros correspondem aos §§ da Lei do Orçamento do anno de que se dá conta. (Assignado o Balanço)—Silverio Candido de Faria.

Provedoria da Provincia de Santa Catharina, em 17 de Dezembro de 1839.

Está conforme=Antonio Francisco Mendes.